



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

EDITAL 001/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 001/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 16/02/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 27/02/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 27/02/2026 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 27/02/2026 às 08:59:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 27/02/2026 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados pela plataforma eletrônica do CIMI https://licitardigital.com.br/ .	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 10,00 (dez reais)
DATA DA SESSÃO Dia 27/02/2026 09:00:00 (horário de Brasília)	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Valor global



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1. SÍNTESE DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs)”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços: Art. 82, da NLL.

1.3. Critério de julgamento: Menor Valor global

1.4. Data da prevista do início da disputa: 27/02/2026 (vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis)

1.5. Horário: 09:00:00 (horário de Brasília)

1.6. Formatação: Eletrônica

1.7. Endereço: <https://licitardigital.com.br/>

1.8. Disputa de lances: ABERTO

1.9. Estimativa do valor da contratação: Disponível na plataforma

1.10. Agente de contratação: Aline Stefani da Cruz

2. ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DO CIMI:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

1) SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG; **2) ITAVERAVA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.386/0001-08, com sede na Praça José da Costa Carvalho, nº 109, Centro, Itaverava/Mg; **3) PASSA TEMPO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.039.503/0001-36, com sede na Praça Bolívar de Andrade, nº 35, Centro, Passa Tempo/MG; **4) PIRACEMA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, s/n, Centro, Piracema/MG; **5) CATAS ALTAS DA NORUEGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua das Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG; **6) DESTERRO DE ENTRE RIOS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-32, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG; **7) LAMIM-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 6, Lamim/MG; **8) MARIANA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.463.478/0001-05, com sede à Rua Frei Durão, nº 12, Centro, Mariana/MG, CEP 35420-000; **9) BRUMADINHO-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.463.494/0001-00, com sede à Avenida Bias Fortes, nº 50, Centro, Brumadinho/MG, CEP 35460-000.

3. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES – CIMI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 60.808.062/0001-56, com sede na Av. Dr. Aprigio Ribeiro de Oliveira, nº 92, sala 03, Centro, na Cidade de São Brás do Suaçuí/MG, CEP: 35.495-000, por meio do seu Presidente, o senhor **GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO**, por meio do Programa Compras Coletivas e Compartilhadas, no teor da Resolução de nº 004/2025 e art. 181, da Lei Federal de nº 14.133/21, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 02/2025, de 28 de agosto de 2025, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o “Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.”, sob o critério de **MENOR VALOR GLOBAL e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal de nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Decreto Federal de nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Resoluções do CIMI e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

3.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo CIMI.

3.2. A sessão pública de processamento Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela Autoridade competente.

3.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional dos serviços, viabilizando efetividade para concomitância da execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Valor global, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

3.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3.6. A base territorial do Consórcio compreende a soma dos territórios dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções, documento de constituição do CIMI e, ainda, aqueles Municípios admitidos ao CIMI, mediante decisão da Assembleia Geral do CIMI.

3.7. O CIMI e seus Municípios integrantes não se obrigam a realizar os serviços registrados, podendo realizar licitação específica para a realização de serviço determinado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência. A contratação ocorrerá conforme necessidade efetiva, planejamento e disponibilidade orçamentária.

3.8. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é o CIMI.

3.8.1. Os Municípios integrantes do CIMI quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao CIMI, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados. Cada um dos Municípios membros do CIMI poderá utilizar a ata utilizando o quantitativo máximo previsto.

3.8.2. O licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços cujos preços foram registrados no CIMI para os Municípios membros que aderirem a presente Ata.

3.8.3. Em caso de adesão a esta Ata de Registro de Preços por outro órgão da Administração Pública que não faça parte do CIMI, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – observadas as condições nela estabelecidas – optar pela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que a prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo estes denominados “órgão não-participante” ou “carona”.

3.8.5. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Órgão Gerenciador, contendo informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente verificará a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada e respectivos preços a serem praticados.

3.8.6. Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, após análise criteriosa dos quantitativos e serviços solicitados, baseados nos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.8.7. Caso a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ela concorde, deverá encaminhar correspondência informando O ACEITE, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

3.8.8. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

3.8.9. As contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, no teor do art. 86, §4º, da Lei Federal de nº 14.133/21 e art. 32, do Decreto Federal de nº 11.462/23.

3.8.9.1. Em caso de renovação da Ata de Registro de Preços para o período de 02 (dois) anos, o saldo dos itens será renovado.

3.8.10. O CIMI como órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

3.8.11. As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO GLOBAL E DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. O objeto do presente certame licitatório é a seleção de propostas, pelo Sistema Auxiliar de Registro de Preços, visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR VALOR GLOBAL em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I) e do Termo de Referência – TR (Anexo II).

4.2. A adoção do critério de julgamento global fundamenta-se na natureza integrada, operacionalmente interdependente e complementar dos serviços de montarias em touros, os quais demandam execução coordenada, mobilização simultânea de equipes técnicas especializadas, fornecimento conjunto de estruturas, equipamentos, animais, sistemas de segurança, logística unificada de montagem e desmontagem, bem como planejamento operacional integrado das atividades.

Nesse sentido, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração demonstrar, nos autos, a inviabilidade técnica ou a desvantagem econômica do fracionamento.”

(TCU, Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

Os serviços previstos no objeto tais como fornecimento de arena e estruturas de proteção, disponibilização de animais, equipes de montaria, juízes, locutores, profissionais de apoio, equipamentos de segurança e demais itens necessários à realização dos eventos apresentam forte inter-relação técnica e operacional, sendo inviável o fracionamento excessivo do objeto sem prejuízo à eficiência, à segurança dos participantes e do público, à continuidade operacional e à qualidade da execução dos serviços.

4.3. Nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Súmula nº 114 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), a licitação por itens somente é obrigatória quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, inexistindo prejuízo à execução do objeto como um todo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

No caso concreto, o parcelamento do objeto em itens isolados acarretaria perda de sinergia operacional entre as atividades necessárias à realização das montarias em touros, aumento de custos indiretos relacionados à mobilização e desmobilização de estruturas, transporte de equipamentos e animais, logística operacional e coordenação das equipes técnicas, além de potencial sobreposição de responsabilidades entre contratadas distintas, dificuldade de planejamento e fiscalização integrada e maior risco de descontinuidade ou comprometimento da segurança e da qualidade dos serviços prestados.

4.4. A estruturação do objeto em Menor Valor global favorece a economicidade, a economia de escala, a padronização das estruturas e dos procedimentos operacionais, a segurança dos participantes e do público, a adequada coordenação das equipes envolvidas e a rastreabilidade das atividades executadas, além de facilitar o controle da produtividade, a medição dos serviços e a fiscalização contratual.

Tal solução encontra respaldo na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, segundo a qual o parcelamento deve observar a viabilidade técnica e econômica do fracionamento, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, conforme, entre outros, os seguintes precedentes: TCU, Acórdão nº 1.167/2012 – Plenário; TCU, Acórdão nº 732/2008 – Plenário.

4.5. Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do julgamento global, em respeito aos princípios da supremacia do interesse público, da maior vantajosidade, da eficiência administrativa, do planejamento e da economicidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.6. Neste certame será exigida garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos dos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a manutenção das condições ofertadas pelos licitantes durante o procedimento licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A garantia deverá ser apresentada pelo licitante no momento da apresentação da proposta, podendo ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pela legislação vigente, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

4.6.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: **756 – Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob)**

Agência: **3116**

Conta Corrente: **44.457-0**

Favorecido: **CIMI – Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores**

CNPJ: **60.808.062/0001-56**

4.6.2. O comprovante do depósito deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

4.6.3. A garantia será devolvida aos licitantes após a homologação do certame em até 5 dias úteis.

4.6.4. A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e, ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser executada em caso de recusa injustificada em contratar, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.7. A garantia da proposta deverá ser apresentada pelos licitantes juntamente com a documentação exigida no edital, nas modalidades admitidas pela legislação vigente, observadas as condições, percentuais e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

A exigência da garantia de proposta constitui mecanismo de mitigação de riscos da contratação, contribuindo para a seleção de licitantes com efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e para a redução de desistências injustificadas que possam comprometer o regular andamento do certame. Nesse sentido, destaca-se o entendimento da doutrina especializada:

*“A garantia de proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes, protegendo a Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a contratação.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*

4.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legais cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4.10. Se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos, a Administração poderá:

4.10.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que superior à do adjudicatário desistente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.10.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação.

4.10.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, considerar os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO PROCESSAMENTO

5.1. O processamento será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e II, e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

7.1.1. Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos resultados de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.2. Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

7.3.1. São consideradas Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.3.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

7.3.3. Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens 7.3.2 e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

7.3.4. No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

7.3.5. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.3.6. A mera declaração como ME ou EPP ou MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

7.3.7. Os benefícios concedidos às ME, EPP ou MEI, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.8. A não regularização da documentação pelas empresas declaradas como Microempresas, nos prazos fixados neste edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Não poderá participar desta licitação empresa:

7.4.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CIMI, municípios integrantes do CIMI ou quaisquer entes públicos.

7.4.2. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

7.4.3. Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

7.4.4. Que explore ramo diverso do objeto licitado;

7.4.5. Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.4.7. Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

7.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7.5. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

8. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema eletrônico que permite a participação dos interessados, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.1.1. A licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de usuário e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

8.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.1.7. O credenciamento da licitante na plataforma eletrônica implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao certame, e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

8.1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma disponibilizada pelo CIMI, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos.

10.2. Após cadastrar sua proposta eletrônica, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”.

10.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.2.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.10. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.11. Nos termos do item 4.6 deste Edital, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, em uma das modalidades previstas, observadas as condições e exigências estabelecidas naquele item.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema eletrônico do CIMI, por meio da plataforma, em campo próprio.

11.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o “MENOR VALOR GLOBAL”, DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida. Na fase de HABILITAÇÃO o licitante deverá anexar a proposta com os seguintes elementos:

11.2.1. Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

11.2.2. Número do Processo Licitatório;

11.2.3. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL DO LOTE, E VALOR GLOBAL em moeda corrente nacional, em conformidade com este Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.4. Marca dos equipamentos quando aplicável.

11.2.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior (sessenta dias), sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

11.2.6. A licitante deverá anexar, concomitantemente com a proposta e documentos de habilitação, o comprovante de apresentação da garantia de proposta exigida no item 4 deste Edital, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, na modalidade escolhida pelo licitante, observadas as condições estabelecidas naquele item.

11.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

11.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive, maquinários, equipamentos, materiais, embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

11.5. A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita e na plataforma, será declarada DESCLASSIFICADA pela Agente de Contratação.

11.6. Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, com fundamento no acórdão 948/2024 Plenário do TCU:

a) serão desclassificadas propostas manifestadamente inexequíveis, em afronta ao art. 59, inciso. III e IV e § 2º, da Lei 14.133/2021, ao art. 21, § 4º, da Instrução Normativa - Seges/ME 73/2022 e à jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdão 2920/2020-TCU-Plenário, relator Augusto Sherman

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; “Constatado que o lance manifestamente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

inexequível possa, durante a disputa, comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório. O Agente de contratação pode excluí-lo, de forma a resguardar a Administração de eventual comprometimento da busca pela proposta mais vantajosa (art. 21§ 4º, da IN Seges/ME73/2022) Acórdão 948/2024 – Plenário – TCU”.

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.8. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) nos Anexo I e II deste Edital.

11.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.10. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

11.11. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.12. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

11.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

11.14. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

11.15. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até 30 MINUTOS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo do edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.16. A proposta e os lances deverão referir-se ao MENOR VALOR GLOBAL.

11.17. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

11.18. Todos os atos descritos nesta fase da licitação serão públicos e poderão ser acompanhados por quaisquer interessados, sendo que as comunicações relacionadas aos resultados de julgamento serão disponibilizadas no Sistema.

11.19. Na hipótese de a proposta da licitante ser desclassificada, por não atendimento das especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

12.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema eletrônico, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do pregão, a documentação relacionada para “Habilitação”, nos termos do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.6. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

12.6.1. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

12.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

12.6.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

12.6.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.6.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.6.6. Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);

12.6.7. Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.

12.6.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

12.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

12.7.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

12.7.3. Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

12.7.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

12.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

12.8. Qualificação Econômico Financeira

12.8.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

12.8.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.8.4. Não será exigido capital social integralizado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que tal exigência extrapola o comando do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e restringe desnecessariamente a competitividade do certame (Acórdão nº 0138/2024 - Plenário; Acórdão nº 0610/2025 - Plenário).

12.8.5. Para a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

12.8.6. Serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes indicadores contábeis calculados a partir do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial.

- Liquidez Corrente ≥ 1 ;
- Liquidez Geral ≥ 1 ;
- Solvência Geral ≥ 1 ;

12.8.7. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá comprovar a boa situação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.8.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei.

12.8.9. Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.

12.8.10. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

12.8.11. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

12.9. Qualificação Técnico-Operacional

12.9.1. Alvará de Funcionamento, do estabelecimento do licitante;

12.9.2. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente, através da apresentação de no mínimo um atestado com certidão de acervo técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, em nome de todo os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica da licitante.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.9.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

12.9.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.9.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.9.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.9.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.9.3. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa da empresa junto ao IMA Instituto Mineiro de Agropecuária;

12.9.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.9.5. Comprovante de Registro da Empresa licitante no CRA - Conselho Regional de Administração. Exigência com respaldo legal no art. 2 da lei n. 4,769/1965 e Acórdão n. 4/2012 que exige a obrigatoriedade de registro cadastral das empresas que exploram serviços de organização e produção de eventos, devido ao fato de explorarem diversas atividades de profissionalização privativos do Administrador.

12.9.6. Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais).

12.9.7. Comprovante de Registro de Médico Veterinário Responsável Técnico, através de certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais);

12.9.8. Comprovante de Registro de profissional em nível superior, com habilitação em administração, através de certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CRA (Conselho Regional de Administração de Minas Gerais);

12.9.9. Comprovante de Registro de Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, através de certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

12.9.10 Certificado de profissional vinculado a empresa em observância as exigências da NR-10 e NR-35 quando se tratar de montagem de estruturas e de rede elétrica, pautando na segurança profissional e das pessoas que venham participar do evento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

12.9.11. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, os profissionais acima mencionados, cujo nomes deverão constar nas certidões dos respectivos órgãos. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou através de contrato de prestação de serviço;

12.9.12. Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos;

12.9.13. Comprovante de Registro da Empresa licitante no Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais atestando que a mesma esta apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio;

12.9.14. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

12.9.15. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas.

12.10. Exigência de caução para participação na licitação

12.10.1. Com fundamento nos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no certame.

O licitante deverá apresentar a garantia no momento da apresentação da proposta, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

A garantia será devolvida aos licitantes após a homologação do certame em até 5 dias úteis.

12.10.2. Justificativa da exigência

12.10.2.1. A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir riscos de desistências injustificadas, contribuindo para a estabilidade do procedimento licitatório, a seleção de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

propostas exequíveis e a proteção do interesse público. A medida mostra-se proporcional e adequada à complexidade e ao valor estimado da contratação, funcionando como mecanismo preventivo de mitigação de riscos administrativos e contratuais, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A exigência da garantia de proposta constitui mecanismo de mitigação de riscos da contratação, contribuindo para a seleção de licitantes com efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e para a redução de desistências injustificadas que possam comprometer o regular andamento do certame. Nesse sentido, destaca-se o entendimento da doutrina especializada:

*“A garantia de proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes, protegendo a Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a contratação.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, exceto quanto a habilitação normativa, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público “C.R.C., SICAF”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com o CIMI e municípios consorciados ao CIMI.

13.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.3.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico.

13.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso da Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

13.8. Os documentos não apresentados na plataforma do CIMI, não serão considerados pela Comissão de Contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2. que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO e GLOBAL DOS LOTES.

14.3.3. que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.3.4. que apresentarem preços baseados, exclusivamente, em proposta das demais licitantes;

14.3.5. que de alguma forma não contemple todo o escopo da licitação e reprovada na prova de conceito;

14.3.6. que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal eletrônico do CIMI, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com os Anexos I e II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação;

14.3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR VALOR GLOBAL**.

14.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor preço global com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação das mesmas estabelecidas neste Edital.

14.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais).

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12. Será adotado para o envio de lances eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **MENOR VALOR GLOBAL**

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.15.1. Poderão ser consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, devendo ser oportunizada ao licitante a comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.15.2. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.15.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores e contendo documentos de comprovação adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.18. No caso de desconexão do sistema eletrônico, durante a etapa competitiva do certame, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pelo Agente de Contratação e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial do CIMI.

14.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

14.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.20.1.4.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.20.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.20.1.6. Empresas brasileiras;

14.20.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

14.21. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pelo Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta adequada ao



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital.

14.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1. substituição e apresentação de documentos;

14.25.2. verificação de informações por meio eletrônico.

14.26. A validade dos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico será certificada pela Pregoeira mediante consulta aos respectivos sítios oficiais.

14.27. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

14.28. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30. Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14.32. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do certame, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma Eletrônica do CIMI.

14.34. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35. Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.

14.37. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada do licitante registrada no sistema, antes de findo o prazo.

14.38. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Nesta licitação não haverá itens exclusivos para às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor da futura licitação e perda da economia em escala. Lado outro, as ME e EPP que participarem deste certame será assegurado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I – Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

IV – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, ou revogar a licitação;

VI – É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável à espécie.

VII – Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII – Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X – Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16.1. No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹² a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio, do sistema Eletrônico de Licitação do CIMI indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma eletrônica, sob pena de não conhecimento.

16.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3. A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1. a decadência do direito de recurso;

16.3.2. a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3. o encaminhamento do processo à Autoridade competente para a homologação.

¹² Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.6.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

16.7. A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A adjudicação do objeto deste certame implicará tão somente o registro dos preços ofertados, não gerando obrigação de contratação pela Administração.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios legalmente previstos, assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por meio de licitação específica.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

17.4. Quando o preço obtido em nova contratação for igual ao registrado, será assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços preferência de contratação, em igualdade de condições.

17.5. É vedada a aquisição de bens ou serviços por preço superior ao registrado na Ata de Registro de Preços.

17.6. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos objetos registrados, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

17.7. Encerrado o processo licitatório, será celebrada a Ata de Registro de Preços entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos da legislação vigente.

17.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrado entre as partes, observado o seguinte procedimento:

I – para cada fornecimento, emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, entregando uma via à detentora do Registro de Preços para entrega dos produtos solicitados;

II – a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital destinada a subsidiar o Sistema de Registro de Preços, contendo, além do número de ordem em série anual, no mínimo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a) número do pregão e do respectivo processo licitatório;
- b) descrição e especificação dos bens ou serviços registrados;
- c) qualificação da(s) detentora(s) do Registro de Preços e do(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);
- d) preços registrados e respectivos quantitativos;
- e) prazos e condições de execução/fornecimento.

18.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, sendo uma juntada ao processo administrativo e as demais entregues às detentoras do registro de preços.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária ou por procurador devidamente constituído.

18.4. A(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e devidamente justificado.

18.6. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na legislação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18.8. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente, mediante comprovação da ocorrência de fatos que justifiquem a revisão.

18.9. A Ata de Registro de Preços reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.1.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.1.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

19.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

19.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, nas seguintes hipóteses:

20.1.1. Pelo CIMI, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) o fornecedor der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Lei nº 14.133/2021;

- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar a redução;
- e) ocorrerem razões de interesse público, devidamente justificadas.

20.1.2. Pelo fornecedor

Mediante solicitação por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

20.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo a decisão ser devidamente fundamentada pelo órgão gerenciador.

20.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

20.4. No caso de o fornecedor encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro após o prazo indicado na publicação.

20.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final do órgão gerenciador, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, caso não sejam aceitas as razões apresentadas.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. Aplicam-se à Ata de Registro de Preços, no que couber, as mesmas cláusulas previstas na minuta contratual constante deste Edital.

21.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo atingir até 05 (cinco) anos, admitida prorrogação nos casos de fornecimento ou serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

22. DO TERMO DE CONTRATO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. Após a homologação e adjudicação, e quando houver demanda decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual em sistema eletrônico, para assinatura digital no mesmo prazo estabelecido no item anterior.

22.4. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implicará:

I – reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II – vinculação da contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

III – reconhecimento das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.6. O prazo de vigência da contratação será o estabelecido no Termo de Referência.

22.7. Por ocasião da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

22.8. A contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e nas quantidades solicitadas pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

22.9. A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada por meio eletrônico ou outro meio idôneo, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

23.2. No ato da execução dos serviços será realizada inspeção quanto ao atendimento das especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

23.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Administração poderá:

- I – rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua correção ou substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II – determinar sua complementação, quando houver execução parcial ou incompleta, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.4. Nas hipóteses de correção ou complementação, a contratada deverá realizá-las conforme determinação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal, sem alteração do valor contratado.

23.5. O recebimento do objeto ocorrerá:

- I – **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações previstas;
- II – **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e conformidade da execução, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

23.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados do recebimento provisório, salvo justificativa técnica devidamente registrada pela fiscalização.

23.7. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, registrando eventuais ocorrências, desempenho da contratada e, quando aplicável, penalidades, encaminhando a documentação ao gestor do contrato para fins de liquidação e pagamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

23.8. Verificadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, o gestor do contrato notificará a contratada para as devidas correções, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Do prazo de pagamento

24.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento definitivo do objeto, da liquidação da despesa e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, contendo a indicação da conta bancária de titularidade da contratada.

24.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua reapresentação regular.

24.1.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada ou por boleto bancário.

24.1.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades e sanadas as pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.1.5. O CIMI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

24.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou compensação financeira.

24.1.7. Efetuado o pagamento, considerar-se-á quitada a obrigação relativa à respectiva nota fiscal, nada mais podendo ser reclamado a qualquer título.

24.1.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão conforme demanda dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

25. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade dos órgãos requisitantes.

25.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital.

25.3. A recusa injustificada da adjudicatária em atender à Ordem de Fornecimento/Serviço dentro do prazo estabelecido sujeitará a empresa às penalidades previstas no item de Sanções Administrativas deste edital.

25.4. A Ordem de Fornecimento/Serviço ou a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação vigente, especialmente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) por acordo entre as partes, mediante formalização por escrito e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- devidamente justificada;
- c) por determinação judicial.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste certame correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do CIMI e dos entes consorciados participantes, quando for o caso.

26.2. Considerando tratar-se de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida somente no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pela Pregoeira durante o certame;

27.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

27.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

27.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços, contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.6. fraudar a licitação;

27.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

27.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos causados à Administração;
- V- a existência de programa de integridade.

27.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1 a 27.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor estimado da contratação.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4 a 27.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor estimado da contratação.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

27.6. Será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando não se justificar penalidade mais grave.

27.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações mais graves, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente implicará perda da garantia de proposta, quando exigida, sem prejuízo das demais penalidades.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

27.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

27.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

27.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Este Edital será publicado:

28.1.1. Integralmente, com seus anexos, no link “Licitações”, sublink “Licitações 2025 – Pregão”, do sítio eletrônico: <https://cimi.mg.gov.br/>, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitardigital.com.br/>.

28.1.2. Em síntese, no Diário Oficial.

28.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

28.3. As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do CIMI e no Diário Oficial, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

28.4. A impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico, acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, quando for o caso, que comprove os poderes de representação do signatário, sob pena de ilegitimidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ativa, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer elemento que identifique a licitante, garantindo-se o anonimato e a impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

28.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando concedido efeito suspensivo, de forma motivada, pela Pregoeira.

28.8. O CIMI não se responsabiliza por impugnações encaminhadas por via postal ou por outras formas diversas da indicada neste Edital, bem como por aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

28.9. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por meio do sistema eletrônico.

28.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

28.11. Será indeferida de plano a petição infundada que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Das sessões públicas de processamento deste certame serão lavradas atas circunstanciadas, certificadas eletronicamente pela Pregoeira,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

membros da Equipe de Apoio e licitantes, e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

29.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

29.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://cimi.mg.gov.br/> e na plataforma <https://licitardigital.com.br/>.

29.11. Os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes poderão, a qualquer tempo, ser objeto de diligência para verificação de autenticidade, podendo a Comissão requisitar informações complementares.

29.12. O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

29.13. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Pregoeira.

29.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar,

29.14.2. Anexo II – Termo de Referência;

29.14.3. Anexo III – Declaração Unificada;

29.14.4. Anexo IV – Modelo de Proposta;

29.14.5. Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

29.15. A Pregoeira poderá desclassificar proponentes, mediante decisão fundamentada, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso seja comprovado fato que desabone a idoneidade, a capacidade administrativa ou a ausência de documentação exigida neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

29.16. As quantidades apresentadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto são estimativas, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos indicados.

29.17. As marcas comerciais eventualmente citadas nas especificações técnicas, memoriais ou orçamentos são meramente referenciais, sendo aceitos materiais ou equipamentos com qualidade, características e desempenho equivalentes ou superiores.

29.18. O cumprimento das condições exigidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por comissão instituída pela Administração.

29.19. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base estará vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.19.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

29.19.2. O reajuste será formalizado por apostilamento.

29.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

São Brás do Suaçuí, 13 de fevereiro de 2026.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho – Presidente CIMI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Entidade Contratante: Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

Setor requisitante: Secretaria Executiva CIMI

Nome do Projeto: Prestação de serviços de montaria em touros abrangendo o fornecimento de estrutura completa necessária à execução do objeto.

Tipo de contratação: Contratação de serviços em geral

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI de viabilizar a realização de montarias em touros como atração integrante de eventos tradicionais já promovidos anualmente pelos Municípios, tais como festas agropecuárias, exposições rurais, festas sertanejas, cavalgadas, comemorações culturais e eventos festivos com apresentações artísticas e shows.

As montarias em touros constituem parte relevante da programação desses eventos, contribuindo para a valorização da cultura sertaneja e rural, para o fortalecimento das tradições locais e para a ampliação do interesse público e da participação da comunidade, não se caracterizando como eventos autônomos, mas como atividade complementar inserida em eventos de maior porte, previamente planejados e consolidados no calendário municipal.

Os Municípios consorciados realizam, de forma recorrente, eventos dessa natureza ao longo do exercício, os quais demandam estrutura técnica adequada, observância às normas de segurança, bem-estar animal e atendimento à legislação vigente. Entretanto, os entes municipais não dispõem de estrutura própria, equipamentos, animais, equipe técnica especializada ou capacidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

operacional necessária para a execução direta das montarias em touros, o que inviabiliza a prestação do serviço com meios próprios.

A demanda apresenta natureza eventual e sob demanda, uma vez que as montarias em touros são realizadas conforme a programação específica de cada evento municipal, não sendo possível a definição prévia e exata da quantidade de execuções ou das datas de realização, estando condicionadas ao planejamento anual e às decisões administrativas de cada Município consorciado.

Diante desse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de montaria em touros, com fornecimento de estrutura completa, equipe técnica, animais, logística, montagem, operação e desmontagem, de forma a garantir a adequada inserção dessa atividade na programação dos eventos municipais, assegurando a segurança dos participantes, a qualidade do serviço e a regularidade da execução.

A contratação compartilhada por meio do Consórcio Intermunicipal apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo o atendimento padronizado das demandas dos Municípios consorciados, a otimização dos recursos públicos, a racionalização administrativa e a observância aos princípios da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.107/2005.

A importância do adequado planejamento das contratações públicas é amplamente reconhecida pelos órgãos de controle, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

*“A fase de planejamento é determinante para o sucesso da contratação pública, sendo responsável pela redução de riscos, melhoria da eficiência e obtenção de resultados mais vantajosos para a Administração.”
(Tribunal de Contas da União – Referencial Básico de Governança)*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

No mesmo sentido, a doutrina especializada destaca a relevância do planejamento como etapa essencial da contratação administrativa:

*“O planejamento da contratação administrativa é condição indispensável para a eficiência do procedimento licitatório e para a adequada execução contratual.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A presente contratação foi planejada internamente, com base nas demandas dos entes consorciados e no cronograma de execução das atividades consorciadas, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, de segurança e de bem-estar animal necessários à execução dos serviços de montarias em touros e, quando aplicável, montarias em cavalos como atração integrante de eventos promovidos pelos Municípios consorciados, observada a classificação por porte do evento (pequeno, médio ou grande).

A empresa contratada deverá ser especializada na realização de eventos de rodeio/montarias, com atuação comprovada compatível com o porte do serviço demandado, devendo possuir estrutura organizacional, técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto, incluindo fornecimento de equipamentos, estruturas, animais, mão de obra especializada e suporte logístico.

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A contratada deverá disponibilizar estrutura completa e adequada ao porte do evento, compreendendo, no mínimo:

- a)** arquibancadas, arenas, bretes, currais, cercamentos e demais estruturas físicas necessárias;
- b)** sistemas de iluminação, sonorização, painéis eletrônicos e demais recursos técnicos compatíveis com a dimensão do evento;
- c)** equipamentos e estruturas auxiliares para cerimonial, abertura, atrações de arena e demais atividades correlatas.

Os quantitativos, dimensões, capacidades e configurações das estruturas e equipamentos deverão variar conforme o porte do evento (pequeno, médio ou grande), observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos que serão detalhados no Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá abranger todas as etapas necessárias à realização das montarias, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas, dentro dos prazos estabelecidos pela contratante.

3.2 Requisitos de Equipe Profissional e Animais

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, compatível com o porte do evento, incluindo, conforme o caso:

- a)** competidores profissionais;
- b)** juízes de arena e de brete;
- c)** salva-vidas de arena;
- d)** locutores, comentaristas, sonoplastas e auxiliares de pista;
- e)** profissionais responsáveis pelo cerimonial e atrações complementares;
- f)** médico veterinário responsável técnico.

Deverão ser fornecidos animais adequados às montarias, em quantitativo e condições compatíveis com o porte do evento, observando-se rigorosamente as normas de bem-estar animal, as regras oficiais do esporte rodeio e a legislação sanitária vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

3.3 Requisitos Legais, Sanitários e de Segurança

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo, entre outras:

- a)** Lei nº 10.220/2001 (que regulamenta o esporte rodeio);
- b)** normas do Corpo de Bombeiros;
- c)** normas técnicas da ABNT;
- d)** legislação sanitária e de defesa animal;
- e)** normas de segurança do trabalho.

Deverão ser providenciadas, quando aplicável:

- f)** licenças, autorizações e alvarás;
- g)** Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pelas estruturas e sistemas;
- h)** Guias de Trânsito Animal – GTA;
- i)** exames sanitários exigidos para os animais;
- j)** seguros obrigatórios para competidores e profissionais de arena.

3.4 Requisitos de Responsabilidade e Logística

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem e segurança da equipe e dos animais, bem como por quaisquer despesas operacionais decorrentes do objeto.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos materiais, pessoais ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, inclusive relacionados às estruturas, aos equipamentos, aos profissionais e aos animais envolvidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada a partir de dois critérios complementares:

I- Os dados históricos dos eventos realizados anualmente pelos Municípios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI;
e

II- As Intenções de Registro de Preços – IRPs apresentadas por Municípios interessados na futura adesão à Ata de Registro de Preços, consorciados ou não, conforme previsto na legislação aplicável.

Considerando que as montarias em touros integram a programação de eventos tradicionais já realizados anualmente pelos Municípios tais como festas agropecuárias, exposições rurais, cavalgadas e eventos culturais a quantificação foi **realizada** em dias de evento, critério que melhor reflete a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e a recorrência das demandas.

A base de cálculo considerou o histórico de realização dos eventos pelos Municípios consorciados, aliado às estimativas de demanda informadas nas IRPs apresentadas pelos Municípios interessados, não sendo possível a definição prévia de datas específicas ou da obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos estimados.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento e à formalização do Registro de Preços, não representando compromisso de contratação mínima ou integral por parte do Consórcio, dos Municípios consorciados ou dos Municípios que apresentaram IRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Com base nesses critérios, a estimativa consolidada dos quantitativos, expressa em dias de evento, é a seguinte:

Quantitativos dos municípios consorciados e IRPs apresentadas em DIAS																
Descrição	São Brás do Suaçuí	Catas Altas da Noruega	Itaverava	Lamim	Desterro de Entre Rios	Piracema	Passa Tempo	Mariana	Brumadinho	Belo Vale	Carandaí	Moeda	Bonfim	Dores de Campos	Alvorada de Minas	Total dias



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Montaria em touros de Pequeno Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56
Montaria em touros de Médio Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56
montaria em touros de Grande Porte	-	-	-	-	-	-	-	04	04	-	04	03	-	04	03	22	

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para atendimento da demanda identificada, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando as características do objeto, a natureza eventual dos serviços, o contexto dos Municípios consorciados e interessados, bem como os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

As principais soluções identificadas foram as seguintes:

5.1. Execução direta pelos Municípios

Consiste na realização das montarias em touros pelos próprios Municípios, mediante aquisição ou manutenção de estruturas, contratação direta de equipe técnica, fornecimento de animais e gestão operacional dos eventos.

Tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que os Municípios não dispõem de estrutura própria, equipamentos, animais, pessoal especializado ou capacidade técnica necessária para a execução direta das montarias, além de demandar investimentos elevados e permanentes para atendimento de uma necessidade eventual, o que contraria os princípios da economicidade e da eficiência.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.2. Contratações individuais pelos Municípios

Consiste na realização de licitações ou contratações isoladas por cada Município, de acordo com sua demanda específica.

Embora possível, essa alternativa apresenta desvantagens significativas, tais como a pulverização dos processos administrativos, a ausência de padronização técnica, maior custo operacional, menor poder de negociação e risco de contratações emergenciais, além de maior carga administrativa para os entes municipais.

5.3. Contratação compartilhada por meio de Consórcio Intermunicipal, com Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório pelo Consórcio Intermunicipal, com formação de Ata de Registro de Preços para futura contratação dos serviços pelos Municípios consorciados e pelos Municípios que apresentaram Intenção de Registro de Preços – IRP.

Essa solução mostrou-se a mais adequada e vantajosa, uma vez que permite:

- a)** o atendimento compartilhado das demandas;
- b)** a padronização técnica dos serviços;
- c)** a ampliação da competitividade;
- d)** a obtenção de melhores condições econômicas;
- e)** a flexibilidade para contratação conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.4. Contratação por evento específico (sem registro de preços)

Consiste na contratação pontual de empresa especializada para cada evento, sem utilização do sistema de registro de preços.

Essa alternativa apresenta limitações relevantes, considerando a recorrência anual dos eventos, a imprevisibilidade de datas e a necessidade de agilidade, além de dificultar o planejamento e aumentar o risco de contratações emergenciais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A escolha da solução deve resultar da avaliação comparativa entre as alternativas disponíveis, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, de modo a evidenciar a vantajosidade da opção adotada (TCU, Acórdão 1.214/2013 – Plenário).

5.5. Solução Adotada

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação compartilhada por meio do Consórcio Intermunicipal, com utilização do Sistema de Registro de Preços, é a solução que melhor atende às necessidades identificadas, por se mostrar técnica, operacional e economicamente mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.107/2005

A seleção da solução mais vantajosa deve considerar não apenas o preço imediato, mas também os resultados globais da contratação, abrangendo aspectos de qualidade, eficiência e economicidade, conforme destacado pela doutrina especializada:

“A proposta mais vantajosa é aquela que melhor atende ao interesse público considerando qualidade, eficiência e economicidade do resultado contratado.”
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades consideradas para fins de levantamento do valor da contratação foi elaborada com base em dois critérios complementares: I – os dados históricos dos eventos realizados anualmente pelos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI; e II – as Intenções de Registro de Preços (IRPs) formalmente encaminhadas pelos municípios consorciados e demais municípios interessados na futura adesão à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Ata de Registro de Preços, consorciados ou não, conforme previsto na legislação aplicável e detalhado no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Considerando a natureza eventual dos eventos e a variação de demanda entre os municípios participantes, os quantitativos foram consolidados e estimados em dias de realização dos eventos, possibilitando maior flexibilidade na utilização da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, cada município aderente poderá contratar os serviços de acordo com sua necessidade específica, escolhendo o porte do evento (pequeno, médio ou grande) e a quantidade de dias efetivamente necessários, respeitados os limites registrados na ata, garantindo autonomia administrativa, racionalidade na execução da despesa e maior aderência à realidade de cada ente participante.

A pesquisa de preços observou rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo realizada por meio da análise de editais de licitação vigentes ou recentes, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como consultas a bases oficiais e sistemas públicos de referência, tais como o Portal de Compras Públicas, dados disponibilizados por Tribunais de Contas (TCE) e demais fontes idôneas amplamente utilizadas na Administração Pública.

Na composição do valor estimado, foram considerados critérios de razoabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado, economicidade e aderência ao objeto, buscando assegurar que a estimativa reflita preços condizentes com a realidade do mercado e com a complexidade dos serviços a serem contratados. Ressalta-se que os valores apurados possuem caráter estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e não constituem compromisso de contratação integral dos quantitativos previstos, especialmente em razão da natureza eventual e sob demanda dos serviços registrados.

A metodologia adotada encontra respaldo na jurisprudência e nas orientações do Tribunal de Contas da União:

“A estimativa de preços deve ser realizada com base em múltiplas fontes, de forma a refletir adequadamente os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

valores praticados no mercado e assegurar a
vantajosidade da contratação.”
(Tribunal de Contas da União)

6.1. MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS TOTAL POR DIA DE EVENTO

Quantitativos dos municípios consorciados e IRPs apresentadas em DIAS

Descrição	São Brás do Suaçuí	Catas Altas da Noruega	Itaverava	Lamim	Desterro de Entre Rios	Piracema	Passa Tempo	Mariana	Brumadinho	Belo Vale	Carandaí	Moeda	Bonfim	Dores de Campos	Alvorada de Minas	Total dias	Valor Unitário por dia de evento	Valor total
Montaria em touros de Pequeno Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56	R\$ 50.733,35	R\$ 2.841.067,60
Montaria em touros de Médio Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56	R\$ 75.605,56	R\$ 4.233.911,36
montaria em touros de Grande Porte	-	-	-	-	-	-	-	04	04	-	04	03	-	04	03	22	R\$ 114.666,67	R\$ 2.522.666,74

Valor Global de referência da contratação: R\$ 9.597.645,70 (Nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos.

6.2. Mapa de apuração de preços por dia de evento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

DA VALOR
TA TOTAL
R\$
13/02/2026 241.005,
58

PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD E.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	Juscelino da Silva Amaral	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
Equipe Profissional para montarias em touros de Pequeno Porte: - 40 Metros lineares de arquibancada com 12 níveis, 03 escadas para acesso, pré-montadas de acordo com o layout da pista, partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros conforme especificações: Locação de arquibancada medindo 40 metros lineares com 12 níveis, com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; As tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros. 03 Escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 metros de largura, degraus de 0,27 metros para pisadas com 0,15 metros centímetros de altura um para o outro (espelho). Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 metros a 0,92 metros, prolongando-se mais 0,30 metros nas extremidades, as quais deverão ser voltadas para a parede ou outra solução alternativa, não possuindo quinas vivas ou aberturas,	diária	1	////	45.200,00	55.000,05	////	52.000,00	50.733,35	50.733,35



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

reentrâncias e saliências que permitam agarramento de roupas; Grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 metros de acordo com normas do corpo de bombeiros; Fator de concentração de público de 2,00 pessoas por metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2" polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros de comprimento x 2 metros de altura e travessas com tubo de 1 1/2" na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com "u"s 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT; Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo anti-corrosão e pintura jateada a revolver em esmalte sintético na cor alumínio; No fundo fechamento em lona especial sem deformação com impressão digital de montarias e outros desenhos ilustrativos de rodeio; Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>segurança exigido pelos órgãos competentes; - 01 Arena com medidas de 35 metros de comprimento por 25 metros de largura, grades para fechamento, 10 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador conforme especificações: 10 Bretes sendo 06 de solta dos animais e mais 04 de espera; 10 Portões internos em tamanho compatível com o evento; 10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais; 02 Portões centrais para retorno dos animais em tamanho compatível com o evento; 02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais em tamanho compatível com o evento; Montagem de querência dos animais com 01 facão para solta; 02 Portões para acesso ao interior da querência; OBS.: Todo material descrito acima dever ser em tubo redondo metálico de 2,5' na chapa 14. 35 grades para arena no tamanho padrão de 3,00m x 2,00m; 50 Grades para fundo em tamanho padrão de 3,00m x 2,00m; - 02 Boiadas profissionais com 14 animais cada, para montarias, sendo que se inicia com 15 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios; - 15 Competidores profissionais para as montarias em touros com experiência de nível estadual; - 01 Juiz de Arena profissional com experiência para julgamento das montarias, com placar eletrônico credenciado por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR; - 01 Juiz de brete profissional para fiscalização de solta, e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê dentro do tempo limite estabelecido pela contratada credenciado</p>								
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR; - 02 Salvavidas profissionais com experiência credenciados por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR; - 01 Sonoplasta DJ; - 01 Auxiliar de pista para todos os dias de rodeio; - 01 Locutor profissional, para narração das montarias com experiência de nível estadual; - 02 Porteiros para agilidade na solta dos animais; - 01 Médico Veterinário Responsável Técnico a disposição do evento; - Secretário Oficial (Esse profissional chega com antecedência no local do evento, para junto da comissão, tratar todos os assuntos pertinentes ao esporte e fica até o término das montarias); - Premiação em dinheiro de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em espécie para ser dividido para os competidores de primeiro ao quinto lugar; - Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional; - Contrato trabalhista e recolhimento dos devidos impostos aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional; - Cerimonial de abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento; Túnel inflável para ritual de abertura; Decoração de arena com estrutura de Q-30, banners, lycra, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho e cortinas para apresentação dos profissionais; - Iluminação de médio porte contendo os seguintes equipamentos mínimos ou similares sendo toda DMX (digital) com 01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 12



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>Max-brutes de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 72.000 watts ou similar ou superior; 12 HQIs coloridas com 400 watts cada ou similar ou superior; 08 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 04 Strobos DMX TM 3.000 watts; 02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 01 Mesa preparadora para fazer os moves; Estruturas e cabos para todo sistema de iluminação; 08 Postes para iluminação ao redor da arena em Box Truss Q-30 alumínio com 05 metros de altura e braço para fixação da iluminação. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - A contratada deverá realizar Show Pirotécnico na apresentação conforme especificação a seguir:</p> <p>Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina; Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado; Uma torta Zeus de 32 tubos de 3/4"; Uma cascata com aproximadamente 20 metros lineares com 15 bengalas de cascata; Uma salva com 02 morteiros de 3" red chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" blue chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" kamurro; Uma salva com 02 morteiros de 3" chorão; Uma salva com 02 morteiros de 3" intermitente branco; Uma bateria com 72 tiros. Os fogos deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao</p>								
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

DEAME/DEOSP-MG e ao Corpo de Bombeiros. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - A empresa será responsável: Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços; Pela montagem de equipamentos, arquibancadas, arena e todo o resto da estrutura que deverão ser montados até 24 horas antes do início das apresentações e pela desmontagem a partir do dia subsequente ao final das apresentações; Apresentar responsável técnico (engenheiro civil / mecânico, engenheiro elétrico e engenheiro de segurança do trabalho ou similares) por toda a estrutura; A contratada para realizar o rodeio deverá fornecer à equipe técnica contratante em até 15 dias antes do evento, resultados de exames de brucelose e tuberculose de toda a boiada e AIE (Anemia infecciosa equina) de toda a tropa que irão participar das apresentações; Apresentar ainda A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos engenheiros responsáveis pelas montagens do som, iluminação, arquibancada e arena, devidamente credenciados pelo CREA e ainda as GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA); Documentação relativa à LEI 10.220 que regulamenta o esporte rodeio; Despesas com os animais, tais como estrutura de areia para pista, pasto piquete, trato e alojamento, devem ser de responsabilidade do contratado; O contratado deve assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros; O Rodeio deverá contemplar os espetáculos de shows pirotécnicos mencionados começando pontualmente no horário determinado pela contratante; A contratada deverá apresentar: Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária; Certidão Negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária; Certidão Negativa do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Certidão Negativa do CRA - Conselho Regional de Administração.</p>									
<p>Equipe Profissional para montarias em touros de Médio Porte: - O Rodeio deverá fazer parte de algum campeonato de montarias em touros de grande porte, com atuação em nível nacional, dentre as seguintes opções a seguir: PBR - Professional Bull Riders, Equipe Rozeta, ACR - Associação de Campeões de Rodeio, FRMG Campeonato da Federação de Rodeio de Minas Gerais, CRP - Circuito Rancho Primavera, LNR - Liga Nacional de Rodeio ou CNAR Campeonato da Confederação Nacional de Rodeio; - 80 Metros lineares de arquibancada com 12 níveis, 06 escadas para acesso, pré-montadas de acordo com o layout da pista, partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros conforme especificações: Locação de arquibancada medindo 80 metros lineares com 12 níveis, com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; As tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de</p>	diária	1	79.316,6 7	75.500,0 0	/////	/////	72.000,0 0	75.605,56	75.605,5 6



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros. 06</p> <p>Escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 metros de largura, degraus de 0,27 metros para pisadas com 0,15 metros centímetros de altura um para o outro (espelho). Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 metros a 0,92 metros, prolongando-se mais 0,30 metros nas extremidades, as quais deverão ser voltadas para a parede ou outra solução alternativa, não possuindo quinas vivas ou aberturas, reentrâncias e saliências que permitam agarramento de roupas;</p> <p>Grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 metros de acordo com normas do corpo de bombeiros; Fator de concentração de público de 2,00 pessoas por metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2" polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros de comprimento x 2 metros de altura e travessas com tubo de 1 1/2" na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com "u"s 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com</p>								
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT; Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo anti-corrosão e pintura jateada a revolver em esmalte sintético na cor alumínio; No fundo fechamento em lona especial sem deformação com impressão digital de montarias e outros desenhos ilustrativos de rodeio; Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes; - 01 Arena com medidas de 45 metros de comprimento por 35 metros de largura, grades para fechamento, 10 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador conforme especificações: 10 Bretes sendo 06 de solta dos animais e mais 04 de espera; 10 Portões internos em tamanho compatível com o evento; 10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais; 02 Portões centrais para retorno dos animais em tamanho compatível com o evento; 02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais em tamanho compatível com o evento; Montagem de querência dos animais com 01 facão para solta; 02 Portões para acesso ao interior da querência; OBS.: Todo material descrito acima dever ser em tubo redondo metálico de 2,5' na chapa 14. 45 grades para arena no tamanho padrão de 3,00m x 2,00m; 60 Grades para fundo em tamanho padrão de 3,00m x 2,00m; - 03 Boiadas profissionais com 14 animais cada, para montarias, sendo que se inicia com 20 montarias, e segue de acordo com as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios; - 20 Competidores profissionais para as montarias em touros com experiência de nível nacional; - 02 Juízes de Arena profissionais com experiência para julgamento das montarias, com placar eletrônico credenciado por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR; - 01 Juiz de brete profissional para fiscalização de solta, e controle de tempo, assegurando que a apresentação se dê dentro do tempo limite estabelecido pela contratada credenciado por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR; - 03 Salvavidas profissionais com experiência credenciados por alguma das Federações de Rodeio Profissionais filiada à Confederação Nacional - CNAR; - 01 Sonoplasta DJ; - 01 Auxiliar de pista para todos os dias de rodeio; - 01 Locutor Comentarista profissional; - 01 Locutor profissional, para narração das montarias com experiência de nível nacional; - 04 Porteiros para agilidade na solta dos animais; - 01 Médico Veterinário Responsável Técnico a disposição do evento; - Secretário Oficial (Esse profissional chega com antecedência no local do evento, para junto da comissão, tratar todos os assuntos pertinentes ao esporte e fica até o término das montarias); - Premiação em dinheiro de no mínimo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em espécie para ser dividido para os competidores de primeiro ao quinto lugar; - Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional; - Contrato</p>								
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>trabalhista e recolhimento dos devidos impostos aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional; - Cerimonial de abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento; Túnel inflável para ritual de abertura; Decoração de arena com estrutura de Q-30, banners, lycra, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho, cortinas para apresentação dos profissionais, podium para os 05 melhores competidores, 04 máquinas de fogo com chamas de aproximadamente 5 metros de altura, estátuas ou cabeças de animais alusivos ao evento em tamanho real ou ampliadas; - Iluminação de médio porte contendo os seguintes equipamentos mínimos ou similares sendo toda DMX (digital) com 01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 16 Max-brutes de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 96.000 watts ou similar ou superior; 16 HQIs coloridas com 400 watts cada ou similar ou superior; 10 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 06 Strobos DMX TM 3.000 watts; 04 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 01 Mesa preparadora para fazer os moves; Estruturas e cabos para todo sistema de iluminação; 10 Postes para iluminação ao redor da arena em Box Truss Q-30 alumínio com 05 metros de</p>								
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>altura e braço para fixação da iluminação. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - Sonorização de médio porte, contendo os seguintes equipamento mínimos ou similares para composição de 02 torres de som com</p> <p>aproximadamente 08 metros altura com 8 Caixas de Médios 1,00 x 0,50 tamanho de cada lado; 2 Auto-falantes mg 412 com 450 watts cada caixa e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado; 2 Auto-falantes de 1000 watts cada ou similar; 8 Cabos para caixa de médio de cada lado de 10 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm; 8 Cabos para caixa de grave de cada lado 2 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm; Andaime tubular para montagem de torre de 08 metros de cada lado; sistema de amplificadores compatíveis com a sonorização; Relação de periférico com mesa digital - 32 canais; Extensão de mesa profissional 4 bacal para periférico e mesa; Distribuidor de energia PC 8000 pentacústica com proteção de entrada e saída; Processador LEXSEN 4x8; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar ou superior; Processador DBX - PA+ 3x6; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar ou superior; Equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; 4 Direct box (Padrão Rack); Rack Rider; Distribuidor comum padrão rack; Caixa amplificadora P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificadora com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 Microfones (Shure Beta sem fio) ou equivalente ou superior; 1</p>								
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Microfone (Shure Beta sem fio lapela) ou equivalente ou superior para contato da organização do evento com o locutor; 1 Microfone (Shure SM 58 sem fio) ou equivalente ou superior; 3 Microfones (Super Lux Pro 248) ou equivalente ou superior; Antena amplificada para microfone sem fio Shure para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências dos microfones sem fio; Cabo de energia geral para todo sistema de som. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - Painel de LED, com configuração mínima P06 com tamanho mínimo de 24 metros quadrados, podendo ser montador de acordo com orientação da contratante, com 01 câmera de alta resolução para filmagem, transmissão e gravação de DVD com programa Rodeio Digital e replay das montarias e nota. Ainda com opção para rodas comerciais e logomarcas da contratada e patrocínios. - Montagem de pórtico de alumínio P30 Box Truss com pé direito de 4,00 metros de altura x 12,00 metros de largura, devendo ser dividido no meio com a montagem do Painel de Led solicitado em item acima. No pórtico deverá ter 02 banners de 2,00 metros de altura x 6,00 metros de largura com imagens em impressão digital alusivas ao evento. - A contratada deverá realizar Show Pirotécnico na apresentação conforme especificação a seguir:
Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina; Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado; Uma torta Zeus de 32 tubos de 3/4"; Uma torta Napoleon de 66 tubos mistos 22 mm e 32 mm;
Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 20 bengalas de cascata; Uma detonação eletrônica em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>volta da arena com 09 tubos de 1 ½" efeito crackling; Uma salva com 02 morteiros de 3" red chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" blue chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" kamurro; Uma salva com 02 morteiros de 3" chorão; Uma salva com 02 morteiros de 3" intermitente branco; Uma salva com 02 morteiros de 3" intermitente verde; Uma salva com 04 morteiros de 4" silver coconut; Uma bateria com 72 tiros. Show piro musical duração de 2 minutos contendo: 72 peças de foguetes unitários de 1,5"; 2 peças de leque torta meteoro; 4 peças de torta collora rain de 36 tubos; 1 peça de torta MWX de 135 tubos; 4 peças torta Akira de 12 tubos; 2 peças de leque arabia em W; 3 peças carrossel giratório 3 estágios; 3 peças torta ilumino 235 tubos. Os fogos deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao DEAME/DEOSP-MG e ao Corpo de Bombeiros. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - A contratada deverá apresentar 01 (uma) Atração de Arena dentre as seguintes opções a seguir: Motoqueiro Maluco com saltos ornamentais, Globo Santo com Imagens de Jesus Cristo, Nossa Senhora de Aparecida, Pomba da Paz e etc., Cavalos Adestrados, Grupo de Palhaços com Taxi Maluco, Rodeio Mirim em Carneiros e junta de Carneiros puxando um carro de boi com imagem de Nossa Senhora e outras Atrações Típicas de Rodeio a serem aprovadas pela contratante; - A empresa será responsável: Pelo transporte, alimentação, hospedagem e segurança para apoio logístico do</p>								
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

pessoal necessário à prestação dos serviços; Pela montagem de equipamentos, arquibancadas, arena e todo o resto da estrutura que deverão ser montados até 24 horas antes do início das apresentações e pela desmontagem a partir do dia subsequente ao final das apresentações; Apresentar responsável técnico (engenheiro civil / mecânico, engenheiro elétrico e engenheiro de segurança do trabalho ou similares) por toda a estrutura; A contratada para realizar o rodeio deverá fornecer à equipe técnica contratante em até 15 dias antes do evento, resultados de exames de brucelose e tuberculose de toda a boiada e AIE (Anemia infecciosa equina) de toda a tropa que irão participar das apresentações; Apresentar ainda A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos engenheiros responsáveis pelas montagem do som, iluminação, arquibancada e arena, devidamente credenciados pelo CREA e ainda as GUIAS DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA); Documentação relativa à LEI 10.220 que regulamenta o esporte rodeio; Despesas com os animais, tais como estrutura de areia para pista, pasto piquete, trato e alojamento, devem ser de responsabilidade do contratado; O contratado deve assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros; O Rodeio deverá contemplar os espetáculos de shows pirotécnicos mencionados começando pontualmente no horário determinado pela contratante; A contratada deverá apresentar:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>Certificado de Registro da empresa junto ao IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária; Certidão Negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária; Certidão Negativa do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Certidão Negativa do CRA - Conselho Regional de Administração.</p>									
<p>Equipe Profissional para montarias em touros e cavalos de Grande Porte: - O Rodeio deverá fazer parte de algum campeonato de montarias em touros de grande porte, com atuação em nível nacional, dentre as seguintes opções a seguir: PBR - Professional Bull Riders, Equipe Rozeta, ACR - Associação de Campeões de Rodeio, FRMG Campeonato da Federação de Rodeio de Minas Gerais, CRP - Circuito Rancho Primavera, LNR - Liga Nacional de Rodeio ou CNAR Campeonato da Confederação Nacional de Rodeio; - 120 Metros lineares de arquibancada com 12 níveis, 09 escadas para acesso, pré-montadas de acordo com o layout da pista, partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências do corpo de bombeiros conforme especificações: Locação de arquibancada medindo 120 metros lineares com 12 níveis, com início do primeiro piso a 1,20 metros do nível do chão, com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; As tábuas - degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1" com encaixe travados com perfis de chapa dobrada "u" no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros. 09 Escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 metros de largura,</p>	diária	1	/////	/////	120.000,00	106.000,00	118.000,00	114.666,67	114.666,67



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

degraus de 0,27 metros para pisadas com 0,15 metros centímetros de altura um para o outro (espelho). Os corrimãos deverão ser contínuos em ambos os lados com altura entre 0,80 metros a 0,92 metros, prolongando-se mais 0,30 metros nas extremidades, as quais deverão ser voltadas para a parede ou outra solução alternativa, não possuindo quinas vivas ou aberturas, reentrâncias e saliências que permitam agarramento de roupas;

Grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,10 metros na frente e 1,80 metros no último degrau (atrás), parapeitos laterais começando na altura de 1,10 metros terminando no alto da arquibancada com 1,80 metros, todos dotados de longarinas ou balaústres com lacunas de no máximo 0,15 metros de acordo com normas do corpo de bombeiros; Fator de concentração de público de 2,00 pessoas por metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas na chapa 13, travessa com tubos de 1 1/2" polegadas na chapa 13, andaimes especiais com 2,30 metros de comprimento x 2 metros de altura e travessas com tubo de 1 1/2" na chapa 13, assentos confeccionados com enrijecidas 50 cm x 30 cm na chapa 11, com reforço de segurança em intervalo máximo de 20 cm com "u"s 20 cm x 30 cm na chapa 11, encaixe de fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15 cm de vão, tudo de acordo com as normas técnicas e ABNT; Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo anti-corrosão e pintura jateada a revolver em esmalte



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

sintético na cor alumínio;
 No fundo fechamento em lona especial sem deformação com impressão digital de montarias e outros desenhos ilustrativos de rodeio; Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos órgãos competentes; - 01 Arena com medidas de 60 metros de comprimento por 45 metros de largura, grades para fechamento, 12 bretes estilo americano, currais de apartação e embarcador conforme especificações: 12 Bretes sendo 08 de solta dos animais e mais 04 de espera; 12 Portões internos em tamanho compatível com o evento; 12 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais; 02 Portões centrais para retorno dos animais em tamanho compatível com o evento; 02 Portões para retorno dos competidores ao lado dos portões centrais em tamanho compatível com o evento; Montagem de querência dos animais com 01 facão para solta; 02 Portões para acesso ao interior da querência; OBS.: Todo material descrito acima dever ser em tubo redondo metálico de 2,5' na chapa 14. 65 grades para arena no tamanho padrão de 3,00m x 2,00m; 80 Grades para fundo em tamanho padrão de 3,00m x 2,00m; - 04 Boiadas profissionais com 14 animais cada, para montarias, sendo que se inicia com 25 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo a regra oficial dos rodeios; - 01 Tropa de cavalos e éguas de pulo com 16 animais, para montarias, sendo que se inicia com 10 montarias, e segue de acordo com as desclassificações, seguindo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

a regra oficial dos rodeios; -
- 25 Competidores
profissionais para as
montarias em touros com
experiência de nível
nacional e 10 competidores
profissionais para as
montarias em cavalos com
experiência de nível
nacional; - 02 Madrinheiras
profissionais com
experiência credenciados
por alguma das Federações
de Rodeio Profissionais
filiada à Confederação
Nacional - CNAR; - 02 Juízes
de Arena profissionais com
experiência para
julgamento das montarias,
com placar eletrônico
credenciado por alguma
das Federações de Rodeio
Profissionais filiada à
Confederação Nacional -
CNAR; - 02 Juízes de brete
profissionais para
fiscalização de solta, e
controle de tempo,
assegurando que a
apresentação se dê dentro
do tempo limite
estabelecido pela
contratada credenciado
por alguma das Federações
de Rodeio Profissionais
filiada à Confederação
Nacional - CNAR; - 03 Salva-
vidas profissionais com
experiência credenciados
por alguma das Federações
de Rodeio Profissionais
filiada à Confederação
Nacional - CNAR; - 01
Sonoplasta DJ; - 01 Auxiliar
de pista para todos os dias
de rodeio; - 01 Locutor
Comentarista profissional; -
02 Locutores profissionais,
para narração das
montarias com experiência
de nível nacional; - 04
Porteireiros para agilidade
na solta dos animais; - 01
Médico Veterinário
Responsável Técnico a
disposição do evento; -
Secretário Oficial (Esse
profissional chega com
antecedência no local do
evento, para junto da
comissão, tratar todos os
assuntos pertinentes ao
esporte e fica até o
término das montarias); -
Premiação em dinheiro de
no mínimo R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) em espécie



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

para ser dividido para os competidores das montarias em touros de primeiro ao quinto lugar e ainda o mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em espécie para ser dividido para os competidores das montarias em cavalos de primeiro ao quinto lugar; - Seguro de vida com cobertura de morte e invalidez aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional; - Contrato trabalhista e recolhimento dos devidos impostos aos profissionais de arena e competidores de acordo com legislação nacional; - Cerimonial de abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento; Túnel inflável para ritual de abertura; Decoração de arena com estrutura de Q-30, banners, lycra, palanque com passarela de apresentação dos profissionais, tapete vermelho, cortinas para apresentação dos profissionais, podium para os 05 melhores competidores, 04 máquinas de fogo com chamas de aproximadamente 5 metros de altura, estátuas ou cabeças de animais alusivos ao evento em tamanho real ou ampliadas; - Iluminação de grande porte contendo os seguintes equipamentos mínimos ou similares sendo toda DMX (digital) com 01 Canhão Seguidor - Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 20 Max-brutes de 06 lâmpadas de 1.000 watts cada, totalizando 120.000 watts ou similar ou superior; 20 HQs coloridas com 400 watts cada ou similar ou superior; 12 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 12 Strobos DMX TM 3.000 watts; 06 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>portão de retorno da arena ou similar ou superior; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas de luz Pilot 2.000; 01 Mesa preparadora para fazer os moves; Estruturas e cabos para todo sistema de iluminação; 12 Postes para iluminação ao redor da arena em Box Truss Q-30 alumínio com 05 metros de altura e braço para fixação da iluminação. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - Sonorização de grande porte, contendo os seguintes equipamento mínimos ou similares para composição de 02 torres de som com aproximadamente 10 metros altura com 10 Caixas de Médio eros 1,00 x 0,50 tamanho de cada lado; 2 Auto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa e 1 titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 10 Caixas de Grave FZ de cada lado; 2 Auto-falante ks de 1000 watts cada ou similar; 10 Cabos para caixa de médio de cada lado de 10 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm; 10 Cabos para caixa de grave de cada lado 2 metros cada, medida do cabo - PP4 vias por 6 mm; Andaime tubular para montagem de torre de 10 metros de cada lado; sistema de amplificadores compatíveis com a sonorização; Relação de periférico com mesa digital - 32 canais; Extensão de mesa profissional 4 bacal para periférico e mesa; Distribuidor de energia PC 8000 pentacústica com proteção de entrada e saída; Processador LEXSEN 4x8; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar ou superior; Processador DBX - PA+ 3x6; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar ou superior;</p>								
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>Equalizador TGE 2313 XS (cilclotron) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; 4 Direct box (Padrão Rack); Rack Rider; Distribuidor comum padrão rack; Caixa amplificadora P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificadora com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 Microfones (Shure Beta sem fio) ou equivalente ou superior; 1 Microfone (Shure Beta sem fio lapela) ou equivalente ou superior para contato da organização do evento com o locutor; 1 Microfone (Shure SM 58 sem fio) ou equivalente ou superior; 3 Microfones (Super Lux Pro 248) ou equivalente ou superior; Antena amplificadora para microfone sem fio Shure para locutor circular toda arena sem que haja cortes nas frequências dos microfones sem fio; Cabo de energia geral para todo sistema de som. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - Painel de LED, com configuração mínima P06 com tamanho mínimo de 36 metros quadrados, podendo ser montado de acordo com orientação da contratante, com 02 câmeras de alta resolução para filmagem, transmissão ao vivo e on line e gravação de DVD com programa Rodeio Digital e replay das montarias e nota. Ainda com opção para rodas comerciais e logomarcas da contratada e patrocínios. - Montagem de pórtico de alumínio P30 Box Truss com pé direito de 4,00 metros de altura x 12,00 metros de largura, devendo ser dividido no meio com a montagem do Painel de Led solicitado em item acima. No pórtico deverá ter 02 banners de 2,00 metros de altura x 6,00 metros de largura com imagens em impressão digital alusivas ao evento. -</p>								
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>01 Grupo Moto Gerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA, silencioso, fabricação mínima do ano de 2018 com cabine de proteção com espuma acústica para o gerador ficar protegido, blindado e silenciado, abastecido por conta da contratada, com 04 cabos de energia elétrica trifásico de 100 metros, por fase de 120 mm e franquia de funcionamento de 12 horas por dia acompanhado de técnico responsável; - A contratada deverá realizar Show Pirotécnico na apresentação conforme especificação a seguir:</p> <p>Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina; Um corredor de chão com vulcões ouro e prateado; Uma torta Zeus de 32 tubos de ¼"; Uma torta Napoleon de 66 tubos mistos 22 mm e 32 mm; Uma torta Imperatriz de 30 tubos 32 mm; Uma cascata com aproximadamente 40 metros lineares com 30 bengalas de cascata; Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½" efeito crackling; Uma salva com 02 morteiros de 3" red chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" blue chrys; Uma salva com 02 morteiros de 3" kamurro; Uma salva com 02 morteiros de 3" chorão; Uma salva com 02 morteiros de 3" intermitente branco; Uma salva com 02 morteiros de 3" intermitente verde; Uma salva com 04 morteiros de 4" silver coconut; Uma bateria com 144 tiros.</p> <p>Show piro musical duração de 4 minutos contendo: 144 peças de foguetes unitários de 1,5"; 4 peças de leque torta meteoro; 8 peças de torta collora rain de 36 tubos; 2 peça de torta MWX de 135 tubos; 8 peças torta Akira de 12 tubos; 4 peças de leque arabia em W; 6 peças carrossel giratório 3 estágios; 6 peças torta ilumino 235 tubos. Os</p>								
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

<p>fogos deverão ter total segurança para evitar acidentes, devendo a contratada regularizar e tirar todas as licenças para a queima junto ao DEAME/DEOSP-MG e ao Corpo de Bombeiros. Todas as marcas e modelos acima poderão ser substituídos por outros similares ou superiores. - A contratada deverá apresentar 02 (duas) Atrações de Arena dentre as seguintes opções a seguir: Motoqueiro Maluco com saltos ornamentais, Globo Santo com Imagens de Jesus Cristo, Nossa Senhora de Aparecida, Pomba da Paz e etc., Cavalos Adestrados, Grupo de Palhaços com Taxi Maluco, Rodeio Mirim em Carneiros e junta de Carneiros puxando um carro de boi com imagem de Nossa Senhora e outras Atrações Típicas de Rodeio a serem aprovadas pela contratante.</p>								
VALOR TOTAL DO LOTE	/////	/////	/////	/////	242.000, 00	/////	241.005, 58	
R\$ 241.005,58								

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, para a formação de Ata de Registro de Preços, por meio de licitação estruturada em julgamento global dos lotes, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros e, quando aplicável, montarias em cavalos com fornecimento de estrutura completa, equipe técnica especializada, animais, equipamentos, logística, montagem, operação e desmontagem, conforme as demandas dos Municípios consorciados e dos Municípios que apresentaram Intenção de Registro de Preços – IRP.

Embora a licitação seja realizada em julgamento global, a execução dos serviços será organizada de forma segmentada por porte do evento pequeno, médio e grande porte, considerando que cada modalidade apresenta



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

características próprias de complexidade, estrutura, público e logística. Essa segmentação visa assegurar flexibilidade operacional e autonomia administrativa aos Municípios participantes.

Nesse modelo, cada Município poderá contratar, de forma independente, apenas o porte de evento compatível com sua programação específica, bem como definir a quantidade de dias de contratação, conforme as características e a duração de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação dos demais portes ou da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do julgamento global justifica-se pela interdependência técnica, operacional e funcional dos serviços que compõem o objeto, os quais devem ser executados de forma integrada e coordenada, envolvendo estruturas, equipamentos, equipes, animais e logística, assegurando padronização, compatibilidade técnica, segurança operacional e responsabilidade única pela execução.

Além disso, a contratação em julgamento global possibilita ganhos de escala, permitindo ao fornecedor otimizar recursos, reduzir custos operacionais e oferecer melhores condições econômicas à Administração Pública, sem prejuízo da flexibilidade necessária à contratação conforme a demanda real de cada Município.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual e sob demanda dos serviços, permitindo que os Municípios consorciados e os Municípios que apresentaram IRP realizem as contratações de acordo com sua necessidade, programação e disponibilidade orçamentária, sem compromisso de contratação mínima ou integral.

Dessa forma, a solução adotada concilia os benefícios do julgamento global especialmente os ganhos de escala, a padronização e a eficiência administrativa com a autonomia de escolha dos Municípios, garantindo adequação técnica, viabilidade econômica e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.107/2005 e demais normas aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência.

Corroborando tal entendimento, o Tribunal de Contas da União estabelece que:

“O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, sendo admissível a contratação em lote único quando demonstrada a inviabilidade técnica ou a perda de economia de escala decorrente da divisão.”
(TCU, Acórdão 2.471/2008 – Plenário)

Após a análise, concluiu-se que a não divisão da contratação em lotes distintos, optando-se pela licitação em julgamento global, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público. Tal escolha fundamenta-se na interdependência técnica, operacional e funcional dos serviços que compõem o objeto, os quais demandam execução integrada, envolvendo estrutura física, equipamentos, animais, equipes especializadas, logística, montagem, operação e desmontagem, cuja fragmentação poderia comprometer a padronização, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

A execução por um único fornecedor assegura responsabilidade técnica centralizada, maior controle da Administração, simplificação da fiscalização e mitigação de riscos operacionais e contratuais, especialmente considerando a complexidade inerente às montarias em touros e às exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Além disso, a contratação em julgamento global possibilita ganhos de escala, permitindo a otimização de recursos, a redução de custos indiretos e a obtenção de melhores condições econômicas, fatores que seriam prejudicados em caso de parcelamento da contratação, com potencial elevação dos preços unitários e aumento da carga administrativa.

Ressalta-se que, apesar da licitação em julgamento global, a execução dos serviços será realizada de forma segmentada por porte de evento (pequeno, médio e grande porte), garantindo aos Municípios consorciados e aos Municípios que apresentaram IRP a autonomia para contratar apenas a modalidade compatível com sua programação, bem como definir a quantidade de dias de contratação conforme a duração e as características de cada evento, preservando a flexibilidade operacional e a adequação à demanda real.

Dessa forma, entende-se que o parcelamento da contratação em lotes distintos não se mostra técnica ou economicamente vantajoso, sendo a adoção do julgamento global a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, posicionamento alinhado ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, evidenciando que a contratação global, quando tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, constitui medida legítima e compatível com a legislação vigente e com os princípios que regem as contratações públicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, por meio de licitação em julgamento global, no âmbito do Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, e utilização do Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Atender de forma eficiente e padronizada às demandas dos Municípios consorciados e dos Municípios que apresentaram Intenção de Registro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

de Preços – IRP, para a realização de montarias em touros nos eventos tradicionais realizados anualmente;

- b)** Garantir a realização segura e adequada das montarias, com observância das normas técnicas, legais, de segurança, sanitárias e de bem-estar animal, assegurando a qualidade dos serviços prestados;
- c)** Obter ganhos de escala e economicidade, por meio da contratação consorciada e em julgamento global, reduzindo custos unitários e evitando a pulverização de contratações individuais;
- d)** Assegurar flexibilidade e autonomia administrativa aos Municípios participantes, permitindo a contratação por porte de evento (pequeno, médio e grande) e por quantidade de dias, conforme a necessidade específica de cada programação;
- e)** Reduzir a carga administrativa dos Municípios, por meio da centralização do procedimento licitatório no Consórcio, promovendo racionalização de esforços e maior eficiência na gestão pública;
- f)** Mitigar riscos de contratações emergenciais, descontinuidade dos serviços ou improvisações operacionais, garantindo maior previsibilidade e planejamento;
- g)** Promover maior controle, transparência e segurança jurídica, com padronização dos requisitos, regras claras de contratação e facilidade de fiscalização;
- h)** Valorizar e fortalecer os eventos culturais e agropecuários locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural dos Municípios envolvidos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a entrega de valor público, conciliando qualidade, segurança, eficiência administrativa e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a)** Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do respectivo Termo de Referência, assegurando a coerência entre os documentos e a aderência ao objeto pretendido;
- b)** Definição e validação dos requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança, incluindo as exigências relacionadas à estrutura, equipe, animais, equipamentos, logística, normas de segurança, legislação sanitária e de bem-estar animal;
- c)** Elaboração e aprovação do edital de licitação, com regras claras quanto à formação da Ata de Registro de Preços, à contratação por lote global, à execução segmentada por porte de evento e à forma de contratação por dias de evento;
- d)** Realização da pesquisa de preços e consolidação da estimativa de custos, observados os parâmetros legais e as condições de mercado;
- e)** Formalização da Ata de Registro de Preços, após a homologação do certame, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- f)** Manifestação formal de interesse dos Municípios consorciados e dos Municípios que apresentaram IRP, indicando o porte do evento e a quantidade estimada de dias de contratação, conforme sua programação específica;
- g)** Comprovação da disponibilidade orçamentária por parte dos Municípios contratantes, no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata;
- h)** Indicação e designação de gestores e fiscais da Ata e dos contratos, com definição clara das atribuições e responsabilidades;
- i)** Planejamento da execução dos serviços, com alinhamento prévio entre o Consórcio, os Municípios contratantes e a empresa registrada, incluindo cronograma, logística e condições operacionais;
- j)** Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor registrado, no momento da contratação, conforme exigido pela legislação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Para a execução do objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de contratações correlatas, comuns à realização de eventos públicos, tais como serviços de sonorização, iluminação, palco, shows artísticos, segurança, brigadistas, apoio logístico, limpeza, banheiros químicos, serviços médicos e demais estruturas complementares.

Contudo, tais contratações não possuem caráter interdependente com o objeto desta contratação, uma vez que a prestação dos serviços de montarias em touros é autônoma, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo da realização dos demais serviços relacionados ao evento.

Ressalta-se que a empresa contratada para a execução das montarias será responsável exclusivamente pelos serviços que compõem o objeto contratado, incluindo estrutura, equipe técnica, animais, equipamentos e logística diretamente relacionados às montarias, não havendo sobreposição ou dependência operacional obrigatória com outras contratações eventualmente realizadas pelos Municípios.

Eventuais contratações correlatas permanecerão sob responsabilidade dos Municípios, conforme sua programação específica e autonomia administrativa, não interferindo na execução, medição ou pagamento dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a execução do objeto, sendo as contratações correlatas de natureza complementar e independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de montarias em touros, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, pode gerar impactos ambientais pontuais e temporários, restritos ao período de realização dos eventos, não se caracterizando como atividade de impacto ambiental significativo ou permanente.

Dentre os possíveis impactos ambientais associados à execução do objeto, destacam-se:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a)** Geração de resíduos sólidos, decorrentes da montagem e desmontagem das estruturas, circulação de público e manejo dos animais, tais como resíduos orgânicos e recicláveis;
- b)** Consumo temporário de recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, utilizados durante a realização dos eventos;
- c)** Emissão pontual de ruídos, limitada ao período das atividades e compatível com eventos de natureza cultural e agropecuária;
- d)** Risco de contaminação do solo, em caráter pontual, relacionado ao manejo de animais, passível de mitigação por meio de limpeza adequada e destinação correta de resíduos.

Tais impactos são considerados de baixa magnitude, temporários e reversíveis, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas, tais como:

- a)** correta coleta, segregação e destinação dos resíduos gerados;
- b)** limpeza e recomposição das áreas utilizadas após o encerramento dos eventos;
- c)** observância das normas ambientais locais e das exigências dos órgãos competentes;
- d)** adoção de boas práticas de manejo animal, em conformidade com a legislação de bem-estar animal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasiona impactos ambientais relevantes, sendo plenamente compatível com a legislação ambiental vigente, desde que observadas as medidas de controle e mitigação cabíveis.

13. MATRIZ DE RISCO

A adequada identificação, análise e tratamento dos riscos relacionados à contratação constitui etapa essencial do planejamento, permitindo à Administração antecipar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual, bem como estabelecer medidas preventivas e estratégias de mitigação, em conformidade com as boas práticas de governança e gestão pública. Nesse contexto, apresenta-se a seguir a matriz de riscos da contratação,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

elaborada com o objetivo de identificar os principais eventos de risco, suas probabilidades, impactos e respectivas ações de controle.

Corroborando a importância da gestão de riscos nas contratações públicas:

*“A gestão de riscos é instrumento fundamental para o aprimoramento da governança e para o aumento da confiabilidade dos processos de contratação pública.”
(Tribunal de Contas da União – Referencial Básico de Gestão de Riscos)*

Apresenta-se, a seguir, a Matriz de Riscos da contratação.

Risco Identificado	Descrição / Causa	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
Inexecução ou execução inadequada dos serviços	Falha técnica, logística ou operacional da contratada	Comprometimento do evento, riscos à segurança e à imagem institucional	Média	Exigência de qualificação técnica, comprovação de experiência, plano de trabalho, fiscalização contínua	Contratada / Município
Atraso na mobilização da estrutura	Problemas logísticos ou de planejamento	Atraso no início do evento ou cancelamento da atividade	Média	Definição prévia de cronograma, cláusulas contratuais e penalidades	Contratada
Não conformidade com normas de segurança	Descumprimento de normas técnicas, do Corpo de Bombeiros ou NRs	Risco à integridade física de participantes e público	Baixa	Exigência de documentação técnica, ART quando aplicável e fiscalização técnica	Contratada / Município



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Risco Identificado	Descrição / Causa	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas de Mitigação / Controle	Responsável
Descumprimento de normas de bem-estar animal	Manejo inadequado dos animais	Penalidades legais, danos à imagem do evento	Baixa	Exigência de cumprimento da legislação específica e boas práticas de manejo	Contratada
Variação de demanda	Alteração na programação dos eventos municipais	Redução ou aumento da quantidade de dias contratados	Alta	Utilização do Sistema de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação mínima	Município
Elevação de custos operacionais	Aumento de custos logísticos ou insumos	Pressão sobre preços futuros	Média	Contratação em lote global com ganhos de escala e SRP	Consórcio
Falhas na fiscalização	Acompanhamento inadequado da execução	Pagamento indevido ou execução fora do padrão	Baixa	Designação formal de gestor e fiscal, plano de fiscalização	Município
Cancelamento de eventos	Fatores climáticos, administrativos ou orçamentários	Não execução dos serviços	Média	Contratação sob demanda, sem obrigação de execução integral	Município
Questionamentos por órgãos de controle	Fragilidade documental ou técnica	Apontamentos do TCE	Baixa	ETP completo, justificativas técnicas e conformidade legal	Consórcio
Impactos ambientais pontuais	Resíduos, ruídos e uso temporário do espaço	Incômodos locais	Baixa	Medidas de mitigação ambiental e limpeza pós-evento	Contratada / Município



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e eficiente para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de atuação do Consórcio Intermunicipal e as particularidades dos eventos públicos realizados pelos municípios consorciados e pelos entes participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs).

Os serviços de montarias em touros integram a programação de eventos festivos, culturais e agropecuários que ocorrem anualmente nos municípios, porém não possuem cronograma uniforme, nem demanda fixa e contínua, variando conforme o porte do evento, a programação local, as condições orçamentárias e fatores externos, como clima e logística. Dessa forma, não é possível prever com exatidão os quantitativos a serem efetivamente contratados, sendo mais adequado o registro prévio de preços para futura e eventual contratação.

O SRP possibilita que cada município, de forma autônoma e conforme sua necessidade, contrate apenas os quantitativos e o porte (pequeno, médio ou grande) compatíveis com o seu evento, sem obrigatoriedade de contratação integral, respeitando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

Além disso, a contratação por meio de julgamento global, registrada em ata, potencializa ganhos de escala, na medida em que consolida a demanda de diversos municípios e IRPs em um único procedimento licitatório, permitindo à Administração obter preços mais vantajosos, redução de custos logísticos, padronização de serviços e maior competitividade entre os fornecedores.

Ressalta-se que, embora a licitação seja realizada por julgamento global, o objeto encontra-se estruturado por portes distintos (pequeno, médio e grande), garantindo flexibilidade, proporcionalidade e aderência às diferentes realidades municipais, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A adoção do SRP também contribui para a celeridade administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, além de assegurar maior controle, previsibilidade de preços e segurança jurídica ao Consórcio e aos municípios participantes.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação para atendimento de demandas futuras, incertas e variáveis, com vantagens econômicas, operacionais e administrativas evidentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com as orientações dos órgãos de controle:

“O Sistema de Registro de Preços constitui ferramenta adequada para contratações frequentes, de demanda variável ou quando não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado.”

(Tribunal de Contas da União)

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na legislação vigente que rege as contratações públicas, em especial na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como nas normas aplicáveis aos consórcios públicos e à realização de eventos de interesse público.

O planejamento da contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar como etapa essencial para a adequada definição da solução, análise de riscos, estimativa de custos e avaliação da viabilidade da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demandas futuras, de quantitativos variáveis e de execução eventual, características compatíveis com os serviços objeto deste estudo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A estruturação da licitação em julgamento global encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 40, inciso V, que autoriza a definição do objeto de forma a garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Ressalta-se que a divisão do objeto por portes (pequeno, médio e grande) atende ao princípio do parcelamento na medida do possível, sem prejuízo à execução integrada dos serviços.

A estimativa de quantitativos foi realizada conforme o art. 18, inciso IV, e a pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e metodologia compatível com a natureza do objeto.

A exigência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, técnica e profissional, bem como a apresentação de ARTs, licenças e autorizações, encontra respaldo nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção de fornecedores aptos à execução dos serviços com segurança, qualidade e conformidade legal.

A gestão e fiscalização da contratação observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação formal de gestores e fiscais, garantindo o acompanhamento adequado da execução dos serviços.

A contratação também se submete às normas específicas aplicáveis à atividade de rodeio e eventos com animais, em especial a Lei nº 10.220/2001, que regulamenta a profissão de peão de rodeio e dispõe sobre a realização do esporte, além das normas técnicas do Corpo de Bombeiros, legislações ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

Por fim, a atuação do Consórcio Intermunicipal observa o disposto na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, que regulamentam os consórcios públicos, conferindo legitimidade à condução centralizada da licitação e à posterior adesão e contratação pelos municípios consorciados e participantes das IRPs.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos legal, técnico e administrativo, atendendo integralmente à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos serviços de montarias em touros, por meio de Sistema de Registro de Preços, estruturada em julgamento global, com segmentação por portes (pequeno, médio e grande), mostra-se adequada, necessária, viável e plenamente compatível com as demandas do Consórcio Intermunicipal, dos municípios consorciados e dos entes participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs).

A solução proposta atende de forma eficiente às necessidades decorrentes da realização de eventos festivos, culturais e agropecuários que ocorrem anualmente nos municípios, considerando a variabilidade de demanda, a execução eventual dos serviços e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados.

A adoção do SRP assegura flexibilidade administrativa, permitindo que cada município realize contratações conforme sua programação específica, disponibilidade orçamentária e porte do evento, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, em conformidade com a legislação vigente.

A opção pela licitação em julgamento global revela-se tecnicamente justificada diante da natureza integrada do objeto, da necessidade de padronização, coordenação operacional e segurança, bem como da possibilidade de ganhos de escala, redução de custos logísticos e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo à competitividade.

Ressalta-se que a divisão do objeto por portes (pequeno, médio e grande) garante autonomia decisória aos municípios, proporcionalidade na contratação e adequação às diferentes realidades locais, preservando o interesse público e a eficiência da execução.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os riscos associados à contratação foram devidamente identificados, avaliados e considerados mitigáveis, não havendo impedimentos técnicos, legais ou orçamentários que inviabilizem a contratação. Ademais, a fundamentação legal apresentada demonstra plena aderência à Lei nº 14.133/2021, à legislação dos consórcios públicos e às normas específicas aplicáveis à atividade.

Diante do exposto, posiciona-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços e instauração da licitação, por entender que a solução proposta é adequada, eficiente, econômica e juridicamente segura, atendendo ao interesse público e às necessidades dos municípios envolvidos. Nesse sentido, destaca-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“A adequada formalização do Estudo Técnico Preliminar contribui para a redução de riscos contratuais, maior eficiência da contratação e fortalecimento da governança pública.”

(Tribunal de Contas da União – Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública)

São Brás do Suaçuí, 05 de fevereiro de 2026

Marília de Souza Resende
Setor de licitações - CIMI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

Entidade Contratante: Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores

Setor requisitante: Secretaria Executiva - CIMI

Nome do Projeto: Prestação de serviços de montaria em touros abrangendo o fornecimento de estrutura completa necessária à execução do objeto.

Tipo de contratação: Contratação de serviços em geral

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), conforme condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional das contratações do Consórcio e dos Municípios consorciados, observando as diretrizes de governança, eficiência administrativa e racionalização das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratação compreende a prestação de serviços especializados para realização de montarias em touros e, quando aplicável, montarias em cavalos, incluindo o fornecimento de toda a infraestrutura necessária, animais, equipe técnica e operacional, equipamentos, sistemas de segurança, logística,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

montagem, operação e desmontagem das estruturas, conforme o porte do evento.

As especificações técnicas completas, os quantitativos mínimos de estrutura, equipamentos, equipe técnica, animais, requisitos operacionais e demais características necessárias à adequada execução do objeto encontram-se descritos detalhadamente nos itens subsequentes deste Termo de Referência, organizados conforme a classificação do evento em pequeno, médio e grande porte.

As disposições estabelecidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 integram este Termo de Referência para todos os fins, constituindo as especificações mínimas obrigatórias a serem atendidas pela futura contratada, sendo vedada a execução dos serviços com padrão inferior ao estabelecido.

2.1. Montarias em Touros – Pequeno Porte

A prestação dos serviços de montarias em touros de pequeno porte deverá contemplar o fornecimento de equipe profissional, animais, infraestrutura completa, equipamentos, sistemas de segurança, logística, montagem, operação e desmontagem das estruturas, observando, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Arquibancadas

Locação e montagem de 40 metros lineares de arquibancada com 12 níveis, contendo 03 escadas de acesso, pré-montadas conforme layout da pista, com início do primeiro piso a 1,20 m do solo, atendendo às normas do Corpo de Bombeiros, ABNT e demais exigências de segurança aplicáveis, incluindo:

- I- tábuas e degraus em compensado naval estruturado em perfis metálicos;
- II- corrimãos contínuos em ambos os lados;
- III- parapeitos frontais, traseiros e laterais conforme normas de segurança;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- IV- estrutura tubular metálica com travamentos, longarinas, diagonais e sistemas de fixação adequados;
- V- pintura anticorrosiva em esmalte sintético;
- VI- fechamento posterior em lona especial ilustrativa;
- VII- dimensionamento mínimo de segurança conforme exigências dos órgãos competentes.

b) Arena e Estruturas Operacionais

Montagem de arena com **35 m x 25 m**, incluindo:

- I- grades de fechamento;
- II- 10 bretes estilo americano (06 de solta e 04 de espera);
- III- currais de apartação;
- IV- embarcador;
- V- portões internos, portões centrais e portões de retorno de competidores;
- VI- querência dos animais;
- VII- grades metálicas estruturais em tubo metálico conforme especificações técnicas mínimas.

c) Animais e Competidores

- I- 02 boiadas profissionais com 14 animais cada;
- II- 15 competidores profissionais com experiência mínima de nível estadual.

d) Equipe Técnica e Operacional

Disponibilização mínima de:

- I- 01 juiz de arena profissional credenciado;
- II- 01 juiz de brete profissional credenciado;
- III- 02 salva-vidas profissionais credenciados;
- IV- 01 locutor profissional;
- V- 01 sonoplasta/DJ;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- VI- 02 porteireiros;
- VII- 01 auxiliar de pista;
- VIII- 01 médico veterinário responsável técnico;
- IX- 01 secretário oficial do rodeio.

e) Premiação e Seguros

- I- premiação mínima de R\$ 10.000,00 distribuída do 1º ao 5º lugar;
- II- seguro de vida para competidores e profissionais de arena;
- III- regularização trabalhista e fiscal de todos os profissionais envolvidos.

f) Cerimonial, Iluminação e Efeitos

- I- cerimônia de abertura com cenografia e efeitos especiais;
- II- iluminação profissional digital (DMX), incluindo refletores, canhão seguidor, moving heads, strobos, máquinas de fumaça, módulos de controle e estruturas de suporte;
- III- show pirotécnico completo, com licenciamento junto aos órgãos competentes e observância das normas de segurança.

g) Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- I- transporte, hospedagem, alimentação e logística das equipes e animais;
- II- montagem das estruturas até 24 horas antes do evento e desmontagem após o término;
- III- apresentação das ARTs dos responsáveis técnicos;
- IV- apresentação das GTA, exames sanitários e documentação exigida pelos órgãos competentes;
- V- cumprimento da legislação aplicável ao esporte rodeio;
- VI- manutenção e alimentação dos animais;
- VII- obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- VIII- responsabilidade civil, administrativa e penal por danos decorrentes da execução dos serviços;
- IX- apresentação das certidões exigidas junto ao IMA, CRMV, CREA e CRA.

2.2. Montarias em Touros – Médio Porte

A prestação dos serviços de montarias em touros de médio porte deverá contemplar o fornecimento de equipe profissional, animais, infraestrutura completa, equipamentos, sistemas de segurança, logística, montagem, operação e desmontagem das estruturas, observando, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Vinculação a Campeonato Oficial

O rodeio deverá integrar campeonato nacional de montarias em touros, podendo ser vinculado, entre outros, aos seguintes circuitos: PBR – Professional Bull Riders, Equipe Rozeta, ACR – Associação de Campeões de Rodeio, FRMG – Federação de Rodeio de Minas Gerais, CRP – Circuito Rancho Primavera, LNR – Liga Nacional de Rodeio ou CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.

b) Arquibancadas

Locação e montagem de 80 metros lineares de arquibancadas com 12 níveis, **contendo** 06 escadas de acesso, iniciando a 1,20 m do solo, com estrutura metálica tubular, sistemas de travamento, parapeitos, corrimãos, pisos em compensado naval estruturado, pintura anticorrosiva, fechamento posterior em lona e atendimento integral às normas do Corpo de Bombeiros, ABNT e demais exigências de segurança aplicáveis.

c) Arena e Estruturas Operacionais

Montagem de arena com dimensões aproximadas de 45 m x 35 m, incluindo:

- I- grades metálicas de fechamento;
- II- 10 bretes estilo americano (06 de solta e 04 de espera);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- III- currais de apartação;
- IV- embarcador;
- V- portões internos, centrais e de retorno de competidores;
- VI- querência dos animais;
- VII- grades estruturais metálicas conforme especificações técnicas mínimas.

d) Animais e Competidores

- I- 03 boiadas profissionais com 14 animais cada;
- II- 20 competidores profissionais com experiência mínima de nível nacional.

e) Equipe Técnica e Operacional

Disponibilização mínima de:

- I- 02 juizes de arena profissionais credenciados;
- II- 01 juiz de brete profissional;
- III- 03 salva-vidas profissionais credenciados;
- IV- 01 locutor profissional;
- V- 01 locutor comentarista;
- VI- 01 sonoplasta/DJ;
- VII- 04 porteireiros;
- VIII- 01 auxiliar de pista;
- IX- 01 médico veterinário responsável técnico;
- X- 01 secretário oficial.

f) Premiação, Seguros e Regularizações

- I- premiação mínima de R\$ 15.000,00 distribuída do 1º ao 5º lugar;
- II- seguro de vida para competidores e profissionais de arena;
- III- regularização trabalhista e fiscal dos profissionais envolvidos.

g) Cerimonial, Cenografia e Efeitos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- I- cerimônia de abertura com cenografia temática, túnel inflável, pódio e elementos cenográficos;
- II- iluminação profissional digital (DMX) com refletores, moving heads, strobes, máquinas de fumaça e estruturas de suporte;
- III- sistema de sonorização profissional de médio porte compatível com o evento;
- IV- painel de LED com configuração mínima P06 e área mínima de 24 m²;
- V- montagem de pórtico em estrutura Box Truss com banners temáticos;
- VI- realização de show pirotécnico completo, com licenciamento junto aos órgãos competentes;
- VII- apresentação de atração típica de arena aprovada pela contratante.

h) Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- I- transporte, hospedagem, alimentação e logística das equipes e animais;
- II- montagem das estruturas até 24 horas antes do evento e desmontagem após o término;
- III- apresentação das ARTs dos responsáveis técnicos;
- IV- apresentação das GTA, exames sanitários e documentação exigida pelos órgãos competentes;
- V- cumprimento da legislação aplicável ao esporte rodeio;
- VI- manutenção, alimentação e alojamento dos animais;
- VII- obtenção das licenças necessárias para espetáculos e efeitos especiais;
- VIII- responsabilidade civil, administrativa e penal por danos decorrentes da execução dos serviços;
- IX- apresentação das certidões exigidas junto ao IMA, CRMV, CREA e CRA.

2.3. Montarias em Touros e Cavalos – Grande Porte

A prestação dos serviços de montarias em touros e cavalos de grande porte deverá contemplar o fornecimento de equipe profissional, animais, infraestrutura completa, equipamentos, sistemas de segurança, logística,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

montagem, operação e desmontagem das estruturas, observando, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Vinculação a Campeonato Oficial

O rodeio deverá integrar campeonato nacional de montarias em touros de grande porte, podendo ser vinculado, entre outros, aos seguintes circuitos: PBR – Professional Bull Riders, Equipe Rozeta, ACR – Associação de Campeões de Rodeio, FRMG – Federação de Rodeio de Minas Gerais, CRP – Circuito Rancho Primavera, LNR – Liga Nacional de Rodeio ou CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.

b) Arquibancadas

Locação e montagem de 120 metros lineares de arquibancadas com 12 níveis, contendo 09 escadas de acesso, iniciando a 1,20 m do solo, com estrutura tubular metálica, travamentos, parapeitos, corrimãos contínuos, pisos em compensado naval estruturado, pintura anticorrosiva, fechamento posterior em lona temática, observando integralmente as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais exigências técnicas e de segurança aplicáveis.

c) Arena e Estruturas Operacionais

Montagem de arena com dimensões aproximadas de 60 m x 45 m, incluindo:

- I- grades metálicas de fechamento;
- II- 12 bretes estilo americano (08 de solta e 04 de espera);
- III- currais de apartação;
- IV- embarcador;
- V- portões internos, portões centrais e portões de retorno de competidores;
- VI- querência dos animais;
- VII- grades estruturais metálicas conforme especificações técnicas mínimas.

d) Animais e Competidores



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- I- 04 boiadas profissionais com 14 animais cada;
- II- 01 tropa de cavalos e éguas de pulo com 16 animais;
- III- 25 competidores profissionais de montarias em touros;
- IV- 10 competidores profissionais de montarias em cavalos;
- V- todos com experiência mínima de nível nacional.

e) Equipe Técnica e Operacional

Disponibilização mínima de:

- I- 02 madrinheiras profissionais credenciadas;
- II- 02 juízes de arena profissionais credenciados;
- III- 02 juízes de brete profissionais;
- IV- 03 salva-vidas profissionais credenciados;
- V- 02 locutores profissionais;
- VI- 01 locutor comentarista;
- VII- 01 sonoplasta/DJ;
- VIII- 04 porteireiros;
- IX- 01 auxiliar de pista;
- X- 01 médico veterinário responsável técnico;
- XI- 01 secretário oficial do rodeio.

f) Premiação, Seguros e Regularizações

- I- premiação mínima de R\$ 20.000,00 para montarias em touros, distribuída do 1º ao 5º lugar;
- II- premiação mínima de R\$ 10.000,00 para montarias em cavalos, distribuída do 1º ao 5º lugar;
- III- seguro de vida para competidores e profissionais de arena;
- IV- regularização trabalhista e fiscal de todos os profissionais envolvidos.

g) Cerimonial, Cenografia e Efeitos Especiais



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- I- cerimônia de abertura com cenografia temática, túnel inflável, pódio, máquinas de fogo, elementos cenográficos e coreografias;
- II- iluminação profissional digital (DMX) de grande porte;
- III- sistema de sonorização profissional de grande porte;
- IV- painel de LED com área mínima de 36 m² e duas câmeras para transmissão e gravação;
- V- pórtico em estrutura Box Truss com banners temáticos;
- VI- grupo moto-gerador com capacidade mínima de 260 KVA;
- VII- realização de show pirotécnico completo e show piro musical, com licenciamento junto aos órgãos competentes;
- VIII- apresentação de, no mínimo, duas atrações de arena aprovadas pela contratante.

h) Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- I- transporte, hospedagem, alimentação e logística das equipes e animais;
- II- montagem das estruturas até 24 horas antes do evento e desmontagem após o término;
- III- apresentação das ARTs dos responsáveis técnicos;
- IV- apresentação das GTA, exames sanitários e documentação exigida pelos órgãos competentes;
- V- cumprimento da Lei nº 10.220/2001 e demais normas aplicáveis ao esporte rodeio;
- VI- manutenção, alimentação, trato e alojamento dos animais;
- VII- obtenção de todas as licenças necessárias para espetáculos e efeitos especiais;
- VIII- responsabilidade civil, administrativa e penal por danos decorrentes da execução dos serviços;
- IX- apresentação das certidões exigidas junto ao IMA, CRMV, CREA e CRA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A contratação será realizada em dias de evento, permitindo que cada município contratante selecione o porte e a quantidade de dias necessária, conforme sua programação específica, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO

ENCONTRADA - Art. 18, §1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI de promover eventos culturais, festivos e tradicionais que integram o calendário oficial municipal, os quais demandam a realização de competições de montarias em touros e, quando aplicável, montarias em cavalos, com fornecimento de infraestrutura adequada, equipes técnicas especializadas, animais devidamente regularizados e todos os elementos operacionais necessários à execução segura e padronizada das atividades.

A inexistência de estrutura própria, bem como a necessidade de observância das normas técnicas de segurança, legislação sanitária animal, exigências dos órgãos de fiscalização e padrões profissionais do setor, torna indispensável a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica, operacional e logística para a execução integrada dos serviços, garantindo qualidade, segurança dos participantes e do público, regularidade dos eventos e eficiência administrativa.

Considerando que as demandas dos municípios ocorrem de forma variável ao longo do exercício, com diferenças de porte, duração e características dos eventos, a solução encontrada consiste na realização de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo, quando aplicável, montarias em cavalos, contemplando o fornecimento completo de estrutura, equipamentos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

animais, equipe técnica, logística e operação, de forma integrada e sob demanda.

A adoção dessa solução permite maior eficiência no planejamento das contratações, padronização das especificações técnicas, redução de custos administrativos, ganho de escala nas contratações consorciadas, maior competitividade no certame e autonomia dos municípios participantes para contratação conforme suas necessidades específicas de porte de evento e quantidade de dias de execução, assegurando economicidade, flexibilidade e atendimento tempestivo das demandas públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável das demandas dos municípios consorciados, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade, promovendo economicidade administrativa, padronização das especificações técnicas e maior eficiência no planejamento das contratações públicas.

A contratação pretendida atende ao interesse público dos Municípios consorciados, possibilitando a realização segura e padronizada de eventos culturais e tradicionais, assegurando a adequada estruturação das atividades, a economicidade administrativa e o atendimento tempestivo das demandas institucionais.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a execução adequada dos serviços de montarias em touros e, quando aplicável, montarias em cavalos, com fornecimento de estrutura completa, equipe técnica especializada, animais, equipamentos, logística, montagem, operação e desmontagem, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, segurança, bem-estar animal e sustentabilidade definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A contratada deverá dispor de equipe profissional qualificada, devidamente treinada e habilitada para a execução das atividades de arena, operação de estruturas, manejo dos animais e suporte técnico necessário, bem como de equipamentos, estruturas, veículos, sistemas, animais e insumos compatíveis com a natureza dos serviços, em quantidade suficiente para atendimento das demandas dos Municípios contratantes, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme as ordens de serviço emitidas pelos Municípios consorciados ou participantes da Ata de Registro de Preços, respeitando-se os prazos, condições operacionais e diretrizes estabelecidas pela fiscalização contratual, não havendo geração de vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

A execução contratual deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, segurança de eventos e bem-estar animal, cabendo à contratada a adoção de todas as medidas preventivas necessárias à proteção de seus empregados, competidores, público participante, terceiros e patrimônio público, inclusive quanto ao fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros e cumprimento da legislação específica aplicável às atividades de rodeio.

A contratada será responsável pela regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e ambiental de suas atividades, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da legislação aplicável, respondendo integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Deverá ser assegurada a capacidade operacional da contratada para atendimento simultâneo ou escalonado das demandas dos diferentes Municípios



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

contratantes, considerando-se que os quantitativos previstos constituem limites máximos estimados, não representando obrigatoriedade de contratação integral.

A contratação deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade e boas práticas ambientais, incluindo a adequada gestão e destinação de resíduos gerados durante a execução dos eventos, a recomposição e limpeza das áreas utilizadas e a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes das atividades.

4.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

O procedimento licitatório será estruturado em julgamento global, considerando a natureza integrada dos serviços que compõem o objeto, os quais envolvem fornecimento de estruturas, equipamentos, animais, equipe técnica especializada, logística, montagem, operação e desmontagem, demandando execução coordenada e responsabilidade técnica centralizada.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos lotes, observadas todas as especificações técnicas, requisitos operacionais e condições de execução estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

A adoção do julgamento pelo menor preço global dos lotes justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada e padronizada dos serviços, evitar incompatibilidades operacionais decorrentes de eventual fragmentação da contratação e possibilitar ganhos de escala, contribuindo para a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração Pública.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2. Regime de Execução

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário (diária), considerando que os serviços serão contratados conforme a demanda dos Municípios consorciados e dos entes participantes da Ata de Registro de Preços, sendo remunerados de acordo com a quantidade efetivamente executada, expressa em dias de realização de eventos, conforme os portes definidos (pequeno, médio e grande).

Os serviços serão prestados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pelos Municípios contratantes, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, os prazos de mobilização, montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de toda a estrutura física, equipamentos, animais, equipe técnica especializada, logística, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem necessários à realização das montarias, assumindo total responsabilidade técnica, operacional e administrativa pelos serviços prestados.

O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação mínima por parte da Administração.

Foram considerados os principais riscos associados à contratação, especialmente aqueles relacionados à segurança das estruturas, à logística de execução dos eventos, ao cumprimento das exigências técnicas e operacionais e à integridade dos participantes e do público, sendo estabelecidos requisitos técnicos mínimos, exigências de qualificação e condições operacionais destinadas à mitigação desses riscos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.3. Exigências de Habilitação

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas, que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnico-operacional, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

Será exigida a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços similares aos licitados, em características, quantidades e complexidade, nos termos da legislação vigente.

É vedada a participação de pessoas físicas, de entidades da administração pública direta ou indireta, bem como de empresas ou organizações que não possuam natureza jurídica e objeto social compatíveis com os serviços a serem contratados.

4.3.1. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

4.3.1.1. Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

4.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.3.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.3.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1.6. Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);

4.3.1.7. Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou procurador.

4.3.1.8. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

4.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

4.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

4.3.2.3. Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

4.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

4.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

4.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

4.3.3. Qualificação Econômico Financeira

4.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.3.3.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, no teor do art. 69, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.3.3.4. Não será exigido capital social integralizado, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que tal exigência extrapola o comando do §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 e restringe desnecessariamente a competitividade do certame (Acórdão nº 0138/2024 - Plenário; Acórdão nº 0610/2025 - Plenário).

4.3.3.5. Para a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

4.3.3.6. Serão exigidos, obrigatoriamente, os seguintes indicadores contábeis calculados a partir do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios, devidamente registrado na Junta Comercial.

- Liquidez Corrente ≥ 1 ;
- Liquidez Geral ≥ 1 ;
- Solvência Geral ≥ 1 ;

4.3.3.7. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá comprovar a boa situação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei.

4.3.3.9. Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado por índices oficiais.

4.3.3.10. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

4.3.3.11. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.3.4. Qualificação Técnico-Operacional

4.3.4.1. Alvará de Funcionamento, do estabelecimento do licitante;

4.3.4.2. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, atestando que o licitante executou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, e que o desempenho foi satisfatório. Essa qualificação técnica do proponente, através da apresentação de no mínimo um atestado com certidão de acervo técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente nos termos da legislação aplicável, em nome de todo os responsáveis técnicos e membros da equipe técnica da licitante.

4.3.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

4.3.4.2.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.3.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.3.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.3.4.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3.4.3. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa da empresa junto ao IMA Instituto Mineiro de Agropecuária;

4.3.4.4. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e certidão negativa do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da empresa licitante;

4.3.4.5. Comprovante de Registro da Empresa licitante no CRA - Conselho Regional de Administração. Exigência com respaldo legal no art. 2 da lei n. 4,769/1965 e Acórdão n. 4/2012 que exige a obrigatoriedade de registro cadastral das empresas que exploram serviços de organização e produção de eventos, devido ao fato de explorarem diversas atividades de profissionalização privativos do Administrador.

4.3.4.6. Certidão de registro e de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.3.4.7. Comprovante de Registro de Médico Veterinário Responsável Técnico, através de certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais);

4.3.4.8. Comprovante de Registro de profissional em nível superior, com habilitação em administração, através de certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CRA (Conselho Regional de Administração de Minas Gerais);

4.3.4.9. Comprovante de Registro de Engenheiro Civil ou Mecânico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, através de certidão de registro e de quitação de pessoa física junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais);

4.3.4.10. Certificado de profissional vinculado a empresa em observância as exigências da NR-10 e NR-35 quando se tratar de montagem de estruturas e de rede elétrica, pautando na segurança profissional e das pessoas que venham participar do evento.

4.3.4.11. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, os profissionais acima mencionados, cujo nomes deverão constar nas certidões dos respectivos órgãos. A comprovação supra deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa ou através de contrato de prestação de serviço;

4.3.4.12. Certificado de cadastro da empresa licitante junto ao ministério do Turismo (CADASTUR) em atividade de prestador de infraestrutura de apoio para eventos e organizadora de eventos;

4.3.4.13. Comprovante de Registro da Empresa licitante no Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais atestando que a mesma esta apta a exercer as atividades de instalação e manutenção de Sistema Preventivo Contra Incêndio;

4.3.4.14. Licença de Atividade de Empresa, expedida pela Polícia Civil ou Órgão Competente, referente a exercer a Atividade de Fogos de Artíficos, Artigos Pirotécnicos e Shows Pirotécnicos. A licença deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços Pirotécnicos com firma reconhecida em cartório;

4.3.4.15. Comprovação da empresa de possuir em seu quadro permanente profissional técnico responsável pelo show pirotécnico. A Comprovação de que o profissional seja qualificado será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida pelo órgão competente, devidamente válida na data de abertura da licitação; Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado com o respectivo carimbo do Ministério do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, devidamente autenticado e com firmas.

4.3.5. Exigência de caução para participação na licitação

4.3.5.1. Com fundamento nos arts. 58 e 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, com a finalidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no certame.

O licitante deverá apresentar a garantia no momento da apresentação da proposta, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável.

A garantia será devolvida aos licitantes após a homologação do certame em até 05 dias úteis.

4.3.5.2. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: 756 – Banco Cooperativo do Brasil S.A.

(Bancoob)

Agência: 3116

Conta Corrente: 44.457-0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Favorecido: **CIMI – Consórcio Intermunicipal dos
Municípios Inovadores**

CNPJ: **60.808.062/0001-56**

O comprovante do depósito deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

A não apresentação da garantia de proposta implicará a desclassificação do licitante, nos termos da legislação aplicável. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação do certame e, ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser executada em caso de recusa injustificada em contratar, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Justificativa da exigência

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir riscos de desistências injustificadas, contribuindo para a estabilidade do procedimento licitatório, a seleção de propostas exequíveis e a proteção do interesse público. A medida mostra-se proporcional e adequada à complexidade e ao valor estimado da contratação, funcionando como mecanismo preventivo de mitigação de riscos administrativos e contratuais, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A exigência da garantia de proposta constitui mecanismo de mitigação de riscos da contratação, contribuindo para a seleção de licitantes com efetiva capacidade de cumprimento das obrigações assumidas e para a redução de desistências injustificadas que possam comprometer o regular andamento do certame. Nesse sentido, destaca-se o entendimento da doutrina especializada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

*“A garantia de proposta possui a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas pelos licitantes, protegendo a Administração contra comportamentos oportunistas que possam comprometer a contratação.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos)*

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

A estimativa das quantidades consideradas para fins de levantamento do valor da contratação foi elaborada com base em dois critérios complementares:

I – os dados históricos dos eventos realizados anualmente pelos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, utilizados como referência para identificação dos padrões médios de demanda, frequência e porte dos eventos; e

II – as Intenções de Registro de Preços (IRPs) formalmente encaminhadas pelos municípios consorciados e demais municípios interessados na futura adesão à Ata de Registro de Preços, consorciados ou não, conforme previsto na legislação aplicável, refletindo as estimativas de necessidade informadas pelos potenciais participantes.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em múltiplas fontes, incluindo contratações públicas similares, painéis oficiais de preços e cotações junto ao mercado fornecedor, observando metodologia de tratamento estatístico adequada e critérios técnicos consistentes, em conformidade com as orientações da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle externo.

Para fins de padronização da estimativa, os quantitativos foram definidos em dias de evento, conferindo flexibilidade operacional à futura contratação, de modo que a definição do porte do evento e da quantidade efetiva de dias a serem



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

executados ocorrerá conforme a necessidade específica de cada município participante no momento da solicitação dos serviços.

Os quantitativos indicados constituem estimativas máximas para fins de planejamento e formação do valor estimado da contratação, não representando obrigação de contratação integral, ficando a efetiva execução condicionada à emissão das respectivas ordens de serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1. Estimativa de Quantidades

Quantitativos dos municípios consorciados e IRPs apresentadas em DIAS																
Descrição	São Brás do Suaçuí	Catas Altas da Noruega	Itaverava	Lamim	Desterro de Entre Rios	Piracema	Passa Tempo	Mariana	Brumadinho	Belo Vale	Carandaí	Moeda	Bonfim	Dores de Campos	Alvorada de Minas	Total dias
Montaria em touros de Pequeno Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56
Montaria em touros de Médio Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56
montaria em touros de Grande Porte	-	-	-	-	-	-	-	04	04	-	04	03	-	04	03	22

5.2. Estimativa de Valores

Quantitativos dos municípios consorciados e IRPs apresentadas em DIAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Descrição	São Brás do Suaçuí	Catas Altas da Noruega	Itaverava	Lamim	Desterro de Entre Rios	Piracema	Passa Tempo	Mariana	Brumadinho	Belo Vale	Carandaí	Moeda	Bonfim	Dores de Campos	Alvorada de Minas	Total dias	Valor Unitário por dia de evento	Valor total
Montaria em touros de Pequeno Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56	R\$ 50.733,35	R\$ 2.841.067,60
Montaria em touros de Médio Porte	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	03	03	04	03	56	R\$ 75.605,56	R\$ 4.233.911,36
montaria em touros de Grande Porte	-	-	-	-	-	-	-	04	04	-	04	03	-	04	03	22	R\$ 114.666,67	R\$ 2.522.666,74

Valor Global de referência da contratação: R\$ 9.597.645,70 (Nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos.

5.3. Sobre a Natureza Estimativa

Os valores e quantitativos apresentados:

- a) servem exclusivamente como parâmetro para estimativa do valor da contratação e para o julgamento das propostas;
- b) não vinculam a Administração quanto à contratação integral das quantidades estimadas;
- c) serão executados conforme a demanda efetiva dos municípios participantes, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as respectivas disponibilidades orçamentárias.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas do objeto, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como à legislação aplicável, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá apresentar preços unitários por **dia de evento**, conforme o porte correspondente (pequeno, médio ou grande), observadas as unidades de medida, quantitativos estimados e os valores unitários máximos admitidos, conforme planilha orçamentária que integra este Termo de Referência.

Os preços unitários e o valor global estimado da proposta deverão ser compatíveis com os valores estimados pela Administração, não sendo aceitas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem os limites máximos fixados no edital, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Será verificada a exequibilidade da proposta, considerando-se, entre outros aspectos:

- a) a coerência entre os preços unitários ofertados e o valor global estimado da proposta;
- b) a compatibilidade dos valores com os custos de profissionais, equipamentos, estruturas, transporte, insumos, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e margem de lucro;
- c) a adequação dos preços à forma de execução dos serviços, considerando a prestação por dias de evento e o porte contratado.

Não serão aceitas propostas que apresentem omissões, inconsistências, erros ou divergências que inviabilizem a correta avaliação, execução ou fiscalização dos serviços, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, nos termos da legislação vigente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Os quantitativos previstos constituem **estimativas máximas**, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, devendo os preços ofertados permanecer válidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, expedidos pela Administração ou pelos municípios consorciados participantes do Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão executados conforme a efetiva necessidade de cada município, respeitados os quantitativos máximos estimados, definidos em **dias de evento**, e os valores unitários registrados, não havendo obrigação de contratação do quantitativo total estimado.

7.1. Forma de Solicitação dos Serviços

A execução dos serviços será precedida de solicitação formal, contendo, no mínimo:

- a) identificação do município demandante;
- b) porte do evento (pequeno, médio ou grande);
- c) local de realização do evento;
- d) quantidade de dias de evento solicitados;
- e) data prevista para montagem, realização e desmontagem;
- f) responsável pela fiscalização designado pelo município.

7.2. Condições de Execução

A contratada deverá:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- a) iniciar a montagem das estruturas e a preparação operacional dentro do prazo definido na Ordem de Serviço;
- b) disponibilizar profissionais especializados, animais, equipamentos, estruturas, sistemas de sonorização, iluminação e demais recursos necessários à completa execução das montarias;
- c) observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho, segurança de eventos e bem-estar animal aplicáveis;
- d) garantir a execução integrada dos serviços durante todo o período do evento, assegurando condições adequadas de segurança para competidores, trabalhadores e público.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, sendo vedada a subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração, quando aplicável.

7.3. Medição dos Serviços

A medição dos serviços executados será realizada por dia de evento efetivamente realizado, considerando:

- a) o porte do evento solicitado;
- b) a efetiva disponibilização da estrutura, equipes e operação completa das montarias;
- c) o atesto do fiscal designado pelo município demandante.

A medição atestada é condição para o processamento do pagamento.

7.4. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada, sem prejuízo de outras obrigações previstas:

- a) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e ambientais decorrentes da execução do objeto;
- c) responder por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- d) garantir a segurança operacional das estruturas, equipamentos e animais utilizados durante o evento.

7.5. Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos municípios consorciados, por meio de servidores formalmente designados, que poderão:

- a) acompanhar a montagem, realização e desmontagem das estruturas;
- b) solicitar ajustes operacionais necessários;
- c) rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- d) registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis, inclusive para aplicação de sanções, quando necessário.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência não serão suportadas pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, mas exclusivamente pelos Municípios que emitirem Ordem de Compra, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

Cada Município participante deverá assegurar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o empenho correspondente ao valor total da contratação, observando-se:

- a legislação orçamentária vigente;
- as normas locais de execução orçamentária;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- o disposto nos arts. 7º, 18 e 84 da Lei nº 14.133/2021;
- a responsabilidade individual de cada ente pela execução de suas despesas.

O Consórcio atuará exclusivamente como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumindo compromissos financeiros decorrentes das adesões ou Ordens de Compra realizadas pelos Municípios.

Assim, cada Município contratante deverá indicar, no momento da emissão da Ordem de Compra, a dotação orçamentária própria que suportará a despesa, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

9. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços contratados será realizado exclusivamente pelos Municípios contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços e emitirem a respectiva Ordem de Serviço, não recaindo ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI qualquer responsabilidade financeira pelos serviços executados.

O pagamento será realizado por evento efetivamente executado, após atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas, quantitativos mínimos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado no prazo máximo estabelecido na legislação aplicável ou em norma municipal específica, contado da data do recebimento da nota fiscal, desde que:

- a) os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- b) tenha sido apresentada a medição dos serviços executados, quando



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

aplicável;

c) não haja pendências técnicas, operacionais ou administrativas relativas à execução do objeto;

d) a CONTRATADA esteja regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais.

Constatada qualquer divergência, irregularidade ou não conformidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o Município contratante deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, suspendendo-se o prazo de pagamento até a completa regularização, sem que isso gere ônus à Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, sendo vedada a antecipação de pagamentos, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, transporte, equipamentos, insumos, mobilização, desmobilização, administração, seguros e quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o Município contratante poderá aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, inclusive proceder ao desconto de valores correspondentes nos pagamentos devidos, quando cabível.

10. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto será admitida de forma parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada às parcelas acessórias da execução contratual que não comprometam a responsabilidade técnica, operacional e funcional da contratada principal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Não será permitida a subcontratação das atividades essenciais relacionadas à coordenação geral do evento, à disponibilização das equipes principais de montaria, à responsabilidade técnica pelos serviços, ao fornecimento dos animais utilizados nas competições e à operação central das estruturas, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada.

A eventual subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- a) solicitação formal e previamente justificada pela contratada;
- b) aprovação expressa da Administração antes do início da execução da parcela subcontratada;
- c) comprovação de que a empresa subcontratada possui qualificação técnica compatível com as atividades que executará;
- d) manutenção da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança.

A autorização para subcontratação não transfere à Administração qualquer vínculo contratual com a empresa subcontratada, permanecendo a contratada principal como única responsável perante a Administração pela perfeita execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) executar os serviços conforme as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração ou pelos municípios participantes;
- b) disponibilizar, para cada evento contratado, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo arquibancadas, bretes, arena,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação, estruturas de segurança, bem como os animais, equipes técnicas e profissionais especializados exigidos para a realização das montarias;

c) garantir que os animais utilizados estejam em perfeitas condições sanitárias, devidamente acompanhados por responsável técnico habilitado, observando-se as normas de bem-estar animal e a legislação vigente;

d) fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, devidamente uniformizada, identificada, treinada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pelas normas de segurança do trabalho;

e) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;

f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

h) providenciar a montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade e funcionamento;

i) atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando as informações e esclarecimentos solicitados, bem como promovendo as correções necessárias quando verificada qualquer irregularidade;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- j) substituir, sempre que exigido pela fiscalização, profissionais, equipamentos, estruturas ou animais que não atendam às condições estabelecidas ou que apresentem desempenho insatisfatório;
- k) observar rigorosamente os horários, cronogramas e locais definidos nas Ordens de Serviço, assegurando a realização dos eventos dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos;
- l) manter canal de comunicação permanente com a Administração e com os municípios demandantes, garantindo o acompanhamento adequado das demandas durante toda a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES – CIMI (ÓRGÃO GERENCIADOR)

Conduzir o procedimento licitatório destinado à formação da Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da legalidade, planejamento, transparência, isonomia, economicidade e eficiência.

Elaborar, aprovar e divulgar os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o edital e a Ata de Registro de Preços.

Realizar a gestão administrativa da Ata de Registro de Preços, promovendo sua formalização, controle de vigência, registro de fornecedores e acompanhamento das adesões dos Municípios consorciados.

Prestar suporte técnico e administrativo aos Municípios consorciados quanto à utilização da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à interpretação de suas cláusulas e orientações procedimentais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Zelar pela publicidade, transparência e disponibilização das informações relativas ao processo licitatório e à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

Manter atualizados os registros e controles relacionados à Ata de Registro de Preços, incluindo valores registrados, fornecedores, eventuais revisões, prorrogações ou cancelamentos.

Comunicar aos Municípios consorciados eventuais ocorrências relevantes relacionadas à Ata de Registro de Preços, tais como aplicação de sanções, alterações contratuais, suspensões ou rescisões.

Exercer as competências que lhe forem atribuídas no edital e na Ata de Registro de Preços, não assumindo responsabilidade financeira pela execução dos serviços contratados, a qual recairá exclusivamente sobre os Municípios consorciados demandantes.

Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, nos limites de sua competência, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES E CONTRATANTES)

Constituem obrigações dos municípios consorciados participantes e contratantes, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato:

- a) emitir as Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes contendo todas as informações necessárias à execução do objeto, tais como local, datas, porte do evento, quantitativo de diárias e demais especificações pertinentes;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

- b)** disponibilizar à contratada as condições necessárias ao acesso e à adequada execução dos serviços nos locais indicados, quando aplicável;
- c)** designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, registrando ocorrências e atestando a efetiva prestação dos serviços;
- d)** comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo para a devida regularização, quando cabível;
- e)** efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal responsável;
- f)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela contratada;
- g)** zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, adotando as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;
- h)** observar os quantitativos registrados e as condições de utilização da Ata de Registro de Preços, realizando as contratações conforme suas necessidades e disponibilidades orçamentárias;
- i)** aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, as quais serão aplicadas exclusivamente pelo Município contratante, responsável



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

pela fiscalização da execução dos serviços no âmbito das respectivas Ordens de Serviço.

14.1. Infrações

Constituem infrações passíveis de aplicação de penalidades, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no edital:

- a) atraso injustificado na montagem das estruturas, disponibilização dos animais, equipes técnicas ou no início das apresentações contratadas;
- b) execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, exigências de segurança ou quantitativos estabelecidos;
- c) paralisação injustificada das atividades, cancelamento indevido das apresentações ou execução irregular das montarias;
- d) utilização de profissionais, equipamentos, estruturas, animais ou materiais em desconformidade com o contratado ou com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) descumprimento das normas de segurança do trabalho, bem-estar animal, legislação sanitária, ambiental ou demais normas aplicáveis à realização de eventos e montarias em touros;
- f) inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- g) apresentação de informações falsas, inexatas ou que induzam a erro no âmbito da contratação.

14.2. Penalidades aplicáveis



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As penalidades abaixo poderão ser aplicadas pelo Município contratante, isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, os danos causados à Administração e o disposto na Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência

Aplicável quando a infração for considerada de menor gravidade e não causar prejuízo relevante à execução do objeto.

b) Multa

Poderão ser aplicadas multas, conforme percentuais e condições definidos no edital, no contrato ou na Ordem de Serviço, incluindo:

- I- multa por atraso na execução;
- II- multa por inexecução parcial;
- III- multa por inexecução total;
- IV- multa por descumprimento de obrigações específicas.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, aplicável nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações de maior gravidade, conforme disposto na legislação aplicável.

14.3. Competência administrativa

A competência para fiscalização, apuração das infrações e aplicação das penalidades é exclusiva do Município contratante, no âmbito de sua respectiva Ordem de Serviço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI atuará apenas como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não lhe cabendo a aplicação direta de sanções decorrentes da execução contratual.

14.4. Contraditório e ampla defesa

Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos prazos e procedimentos definidos pelo Município contratante, conforme a legislação vigente.

14.5. Acumulação de penalidades

As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a natureza ou gravidade da infração assim exigir, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6. Resultados esperados da contratação

Espera-se, com a presente contratação, garantir a execução eficiente, segura e padronizada dos serviços de montarias em touros e demais atividades correlatas, assegurando a adequada realização dos eventos públicos, a otimização dos recursos administrativos, a ampliação da competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços decorrentes das Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios consorciados serão de responsabilidade exclusiva do Município contratante, por meio de fiscal e gestor do contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

15.1. Caberá ao Município contratante, no âmbito de sua respectiva Ordem de Serviço:

- a)** verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo a correta execução das montarias em touros, a disponibilização da estrutura, equipamentos, animais, equipes técnicas e demais recursos necessários à realização do evento;
- b)** acompanhar e validar a execução dos serviços, observando o cumprimento das especificações técnicas, das exigências de segurança, das condições de bem-estar animal e dos padrões de qualidade estabelecidos;
- c)** registrar, apurar e comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, inconformidades ou descumprimentos identificados durante a execução dos serviços;
- d)** acompanhar o cumprimento dos prazos de montagem, realização e desmontagem das estruturas e das apresentações, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de atraso ou inexecução;
- e)** atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato. O pagamento será realizado por evento efetivamente executado, após atesto do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das especificações técnicas e quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência.
- f)** adotar as medidas administrativas necessárias, inclusive a instauração de processos de apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades, quando cabível.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

15.2. O Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI atuará exclusivamente como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

- a)** centralizar, organizar e manter os registros gerais da Ata de Registro de Preços;
- b)** autorizar adesões futuras, quando previstas no edital e na legislação vigente;
- c)** prestar apoio técnico-administrativo aos Municípios consorciados, quando solicitado, quanto à correta interpretação e utilização da Ata;
- d)** promover a interlocução institucional entre os entes consorciados e os fornecedores registrados, quando necessário.

A atuação do CIMI como órgão gerenciador não substitui, não limita e não transfere as competências de fiscalização do Município contratante, tampouco implica responsabilidade solidária ou subsidiária pela execução dos serviços contratados.

A fiscalização exercida pelo Município contratante não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela adequada execução do objeto, pela correção de falhas eventualmente identificadas e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

Toda comunicação relevante entre o Município contratante e a CONTRATADA deverá ser formalizada por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou por sistema oficial adotado, de modo a garantir o registro, a rastreabilidade e a comprovação da execução contratual para fins de controle e auditoria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

16. DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos estimados em **dias de evento**, às condições de execução e às demais exigências constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, constituindo declaração formal de que a licitante possui plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, logística, montagem, operação e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.

A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e conter, no mínimo:

- a) preços unitários por dia de evento, de acordo com o porte do evento (pequeno, médio e grande porte), bem como o preço global correspondente, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- b) declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, operacionais, administrativos, logísticos, de transporte, alimentação, manejo e bem-estar animal, montagem e desmontagem das estruturas, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
- c) descrição sucinta da forma de execução dos serviços, demonstrando compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior ao mínimo exigido no Edital;
- e) declaração de que a licitante possui estrutura operacional, equipamentos, animais, equipe técnica especializada e capacidade



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

logística suficientes para atender às demandas dos Municípios consorciados, conforme Ordens de Serviço emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Será desclassificada a proposta que:

- a)** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- b)** estiver em desacordo com as especificações técnicas, unidades de medida ou quantitativos definidos neste Termo de Referência;
- c)** não contemplar a totalidade dos serviços previstos no lote;
- d)** condicionar a execução do objeto a contratações adicionais não previstas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- e)** apresentar inconsistências, divergências ou omissões entre valores unitários e valores totais apresentados;
- f)** deixar de declarar a inclusão de todos os encargos e custos no preço ofertado.

Os preços ofertados deverão considerar que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pelos Municípios consorciados, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que possui capacidade técnica, operacional e logística para atender simultaneamente, quando demandada, às necessidades dos Municípios consorciados, respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

A simples apresentação da proposta implicará aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas no Edital, neste



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto ao regime de execução sob demanda, à medição por dia efetivamente executado, ao pagamento por serviços efetivamente prestados e à execução descentralizada por cada Município contratante.

17. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante o cadastramento da proposta inicial no Sistema Eletrônico, devendo ser observadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, referentes à prestação de serviços de estrutura, equipe profissional e apoio operacional para realização de eventos.

A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário definidos para abertura do certame, sua proposta contendo a descrição dos serviços ofertados, os valores unitários e globais, bem como todos os demais elementos exigidos no edital.

A proposta deverá contemplar, de forma clara e objetiva:

- a)** descrição sucinta da metodologia de execução dos serviços, demonstrando atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b)** indicação dos itens dos lotes, observadas as respectivas unidades de medida;
- c)** informação expressa de que os quantitativos são estimativos e que a execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade dos Municípios consorciados, mediante emissão de Ordens de Serviço;
- d)** valores unitários e valor global, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e)** declaração de que possui estrutura operacional, equipamentos, veículos, máquinas e equipe técnica compatíveis com a execução dos serviços demandados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

As especificações e os preços constantes da proposta vincularão integralmente a licitante, sendo vedada qualquer alteração posterior que implique majoração de custos ou modificação das condições ofertadas, ressalvadas as hipóteses legais.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos, encargos e despesas necessários à plena execução do objeto, tais como:

- a)** tributos, tarifas, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- b)** custos com mão de obra, equipamentos, estruturas, máquinas, veículos, combustíveis, insumos, EPIs e EPCs;
- c)** mobilização, desmobilização, transporte, logística, montagem, desmontagem e administração;
- d)** quaisquer outros encargos diretos ou indiretos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

A licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de que compreende e internaliza a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e normativas vigentes.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa competitiva de lances, serão de inteira responsabilidade da licitante, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão, inexequibilidade ou pedido de revisão por equívoco de cotação.

Eventuais variações decorrentes de regime tributário, encargos ou custos operacionais não ensejarão direito à revisão de preços, competindo à licitante considerar tais aspectos quando da formulação de sua proposta.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A apresentação da proposta implicará aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

No ato do cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá aceitar expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a)** inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, comprometendo-se a declarar superveniente ocorrência;
- b)** pleno conhecimento e concordância com todas as condições do Edital e seus anexos;
- c)** responsabilidade por todas as transações efetuadas no sistema eletrônico;
- d)** cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- e)** não emprego de menores em situação proibida pela Constituição Federal, conforme art. 7º, inciso XXXIII.

Caso a licitante seja organizada sob a forma de cooperativa, deverá declarar o atendimento integral aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de usufruto do tratamento favorecido, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

18. DA FASE DE LANCES

A fase de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, na data e horário estabelecidos no Edital e no Aviso de Licitação, ocasião em que a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, referentes à prestação de serviços de estrutura, equipe profissional e apoio operacional para realização de eventos.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores poderão encaminhar seus lances exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados acerca do recebimento e do respectivo valor registrado.

O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**, conforme o critério de julgamento definido para a presente contratação.

Cada fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele próprio registrado no sistema, sendo vedado o oferecimento de lance em valor igual ou superior ao seu lance vigente.

O fornecedor poderá enviar lances sucessivos, inclusive quando estiver momentaneamente classificado em primeiro lugar, desde que o novo lance seja inferior ao menor valor por ele anteriormente ofertado, sendo tais ofertas consideradas lances intermediários.

O intervalo mínimo de diferença entre os lances sucessivos obedecerá aos parâmetros definidos no Sistema Eletrônico, devendo cada novo lance observar redução suficiente para ser aceito, tanto para lances intermediários quanto para a cobertura do melhor lance vigente.

Na hipótese de apresentação de lances com valores iguais ao menor lance registrado, o Sistema Eletrônico aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos no Edital e na legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá automaticamente com os valores constantes de sua proposta inicial.

Durante todo o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada pelo sistema qualquer identificação da autoria dos lances, em observância aos princípios da isonomia e da competitividade.

Encerrado o prazo estipulado para a fase de lances, o Sistema Eletrônico procederá automaticamente ao ordenamento e à divulgação dos lances em ordem crescente, classificando os licitantes conforme os valores ofertados.

A fase de lances será encerrada automaticamente no horário previsto, não sendo admitida prorrogação manual, tempo randômico ou qualquer outro mecanismo de extensão da disputa, ressalvadas as funcionalidades próprias do sistema previstas no Edital.

19. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação dos serviços de estrutura, fornecimento de equipe profissional e apoio operacional para realização de eventos às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como à compatibilidade do preço em relação ao limite máximo estimado para a contratação.

Caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do valor máximo admitido, poderá ser promovida negociação, por meio do Sistema Eletrônico, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Para tanto, poderá ser encaminhada contraproposta ao licitante melhor classificado, buscando a adequação do valor ao preço estimado constante do processo, observado o critério de julgamento estabelecido.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

A negociação poderá estender-se aos demais licitantes, rigorosamente observada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta acima do preço máximo ou venha a ser desclassificado por qualquer motivo.

Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico e devidamente juntado aos autos do processo.

Verificada a compatibilidade entre o valor proposto e o estimado para a contratação, será solicitado ao licitante vencedor que adeque sua proposta final ao valor ajustado, seja ele decorrente do último lance ou da negociação realizada, no prazo de até 30 (trinta) minutos, salvo prazo diverso estabelecido pelo pregoeiro, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares exigidos.

A Proposta Final deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo do Termo de Referência, mantendo coerência entre preços unitários, quantitativos estimados, dias de evento previstos e valor global da contratação.

O prazo para adequação da proposta poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema eletrônico antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não atender às especificações técnicas, unidades de medida ou condições de execução definidas neste Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

fixado;

- d)** não comprovar sua exequibilidade, quando solicitada pela Administração;
- e)** apresentar desconformidades insanáveis com quaisquer das exigências constantes deste Termo de Referência ou do Edital.

Será considerada inexecutável a proposta que não demonstrar capacidade financeira ou operacional para a execução dos serviços, ou que indicar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos reais de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Havendo indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderão ser realizadas diligências destinadas à comprovação da viabilidade da proposta, nos termos da legislação vigente.

Para a análise técnica da conformidade do objeto ofertado, poderá ser solicitada manifestação formal do setor requisitante ou de área técnica especializada.

Na hipótese de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

Caso necessário, a sessão pública poderá ser suspensa, com a devida comunicação no chat do sistema eletrônico, informando-se a nova data e horário para sua continuidade.

Concluída a etapa de julgamento das propostas, iniciar-se-á a fase de habilitação, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, garantindo transparência e acompanhamento simultâneo por todos os licitantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

As licitantes deverão atender integralmente às condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às disposições constantes do Edital, de seus anexos e da legislação aplicável, relativas à prestação de serviços de fornecimento de estruturas, equipamentos, equipe profissional e apoio operacional para realização de eventos.

Os serviços ofertados deverão corresponder fielmente às características técnicas, requisitos mínimos, condições de montagem, operação, desmontagem e suporte operacional exigidos neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da licitante assegurar a conformidade integral da solução apresentada.

O presente certame poderá ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse da Administração, por motivo superveniente devidamente comprovado ou por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não assistindo às licitantes qualquer direito à indenização.

As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade, autenticidade, legitimidade e exatidão das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório.

A homologação do resultado do certame não implica direito subjetivo à contratação, podendo a Administração decidir, motivadamente, pela não celebração do contrato ou pela não emissão de Ordens de Serviço, observados os princípios da legalidade, motivação e interesse público.

As licitantes deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apresentação das declarações obrigatórias, ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à manutenção das condições exigidas durante toda a vigência da contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Não poderão participar deste certame, além das demais hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável:

- a)** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c)** empresas enquadradas nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo se comprovada, na forma da lei, a viabilidade econômico-financeira.

É vedada a participação direta ou indireta no certame:

- a)** de servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b)** de servidor público que exerça função de direção, administração ou gerência na empresa licitante, salvo na condição de acionista, cotista ou comanditário, observado o disposto na legislação vigente.

A licitante arcará integralmente com todos os custos relativos à preparação, envio e apresentação de sua proposta, incluindo custos de visitas técnicas, levantamento de informações e demais providências necessárias à correta formulação dos preços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por despesas incorridas.

Uma mesma empresa, suas filiais, coligadas, controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo econômico não poderão participar do certame



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

com mais de uma proposta, sob pena de desclassificação automática de todas as propostas vinculadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Para fins do disposto no item anterior, considera-se grupo econômico ou financeiro aquele em que as empresas:

- a)** possuam diretores, representantes legais ou administradores em comum;
- b)** tenham sócios com participação societária relevante em mais de uma empresa participante;
- c)** mantenham relações de dependência econômica, controle, coligação ou subordinação financeira entre si.

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório será o da Comarca definida no Edital, correspondente ao ente responsável pela condução do certame, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Brás do Suaçuí, 09 de fevereiro de 2026

Ryncon Gabriel Flores Silva

Secretário executivo CIMI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O abaixo assinado, responsável pela empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na cidade de _____ (____),
com endereço à Rua/Av. _____,
nº _____ Bairro _____ DECLARA, para fins
de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação
e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitar.digital.com.br>, sob pena de inabilitação;
4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de no 14.133/21.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no CIMI e municípios integrantes ao CIMI ou qualquer órgão ou entes públicos;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não possuem cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1o, da Lei Federal de no 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18. Que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal no 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19. Que observará ao disposto no artigo 5o-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5o-D, ambos da Lei Federal no 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal no 13.467/2017.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG	

Objeto: A presente proposta tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), conforme condições e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Total dias	Valor Unitário por dia de evento	Valor total
-----------	------------	----------------------------------	-------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

Montaria em touros de Pequeno Porte	56	R\$	R\$
Montaria em touros de Médio Porte	56	R\$	R\$
montaria em touros de Grande Porte	22	R\$	R\$
Valor global da proposta			

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____

Declaro, para fins de participação no certame, que os valores e informações apresentados nesta proposta atendem integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, estando inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, logística e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto licitado.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montarias em touros, incluindo o fornecimento de estrutura, equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional necessária, de forma integrada e sob demanda, para atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI e dos municípios participantes das Intenções de Registro de Preços (IRPs), conforme condições e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

Descrição	Total dias	Valor Unitário por dia de evento	Valor total
Montaria em touros de Pequeno Porte	56	R\$	R\$
Montaria em touros de Médio Porte	56	R\$	R\$
montaria em touros de Grande Porte	22	R\$	R\$
Valor global da proposta			

2.1. Os preços registrados, as especificações detalhadas dos serviços de montarias em touros, abrangendo o fornecimento de estrutura completa necessária à execução do objeto, incluindo equipamentos, animais, equipe técnica, apoio logístico e infraestrutura operacional, bem como as quantidades estimadas, os fornecedores registrados e as demais condições ofertadas nas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

propostas vencedoras são aquelas constantes do Termo de Referência, do Edital e das respectivas propostas, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo desta Ata, observada a ordem de classificação do certame.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Quando aplicável: Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. Quando aplicável: A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA);

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS INOVADORES-CIMI

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de licitação.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.